

MUNICÍPIO DE PALMITOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

Nº 35/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (DIESEL S10) PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS.

SOLICITAÇÃO DE COMPRA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Órgão Solicitante:
Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos

Para dar continuidade aos serviços prestados pela municipalidade, estamos solicitando que seja adquirido ou autorizado a adquirir os materiais abaixo especificado:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (DIESEL S10) PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS

Item	DESCRIÇÃO
01	ÓLEO DIESEL S10

Justificativa: FAZ-SE NECESSÁRIA A REALIZAÇÃO DE NOVA CONTRATAÇÃO PARA ABASTECER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE PALMITOS - SC. A CONTRATAÇÃO É NECESSÁRIA TAMBÉM PARA DAR CONTINUIDADE AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS DIARIAMENTE NESTE MUNICÍPIO, ASSIM COMO SUA MANUTENÇÃO PARA UM NORMAL FUNCIONAMENTO DA FROTA.

Observação: Lembramos ao Sr. Prefeito que as quantidades fixadas poderão sofrer variações, em face à execução do objeto do presente. Informamos ainda, que se houver necessidade de realizar-se processo licitatório, existem na praça empresas interessadas em fornecer o objeto.

Palmitos SC, 28 de setembro de 2022.



OLIR ROQUE GONZATTI
CPF 729.840.159-91

002

Em estimativo feito, a previsão de necessidade de combustível S10 para abastecimento das máquinas e caminhões do setor de obras e serviços urbanos (dmer, agricultura) até o final de 2022 é de aproximadamente 75.000 litros (próximos 3 meses).


Joubert Luiz Zanatta
Subdiretor
Município de Palmitos

*-00 003

MAXSUL
é mais combustível

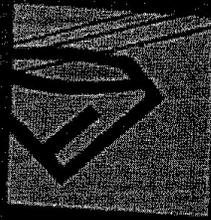
GC
GASOLINA COMUM

GA
GASOLINA ADITIVADA

DS
DIESEL S-10

DC

-27°4'6", -53°9'35", 388,5m, 299
12/09/202



POSTOS DIAMANTE

G	GASOLINA COMUM	4980
G	GASOLINA ADITIVADA	5090
D	DIESEL S500	6550
D	DIESEL S10	6590

-27°3'49", -53°9'35", 424,9m, 239
12/09/202

POSTO TIO TITO

PROMOÇÃO

GASOLINA COMUM

4,99

GASOLINA ADITIVADA

5,05

DIESEL COMUM

6,57

DIESEL S10

6,65

DIESEL S500

6,57

ETANOL

00,00

-27°4'20", -53°9'32", 390,6m, 167

12/09/202

PREÇO PROMOCIONAL
PARA PAGAMENTO À VISTA

GASOLINA COMUM		
5	03	0
GASOLINA ADITIVADA		
5	11	0
ETANOL COMUM		
5	99	0
DIESEL COMUM		
6	53	0
DIESEL S10		
6	62	0

BANHEIROS

Gasolina
Rio

Cooper A1

74° 18', -53° 13' 385.5m, 60
12/09/202



-27°4'14", -53°9'36", 388,5m, 25
12/09/2021

AUTORIZAÇÃO DE AQUISIÇÃO

Interessado: Departamento de Licitações.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (DIESEL S10) PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS.

Após fixada a quantidade de delimitações do objeto de modo definitivo, pelo departamento supra interessado, proceda o departamento de compras a aquisição do objeto solicitado, observando a modalidade aplicável se couber licitação, constatando como cláusula necessária cotação de preço á vista.

Providencia-se a devida autuação do presente com os demais documentos pertinentes.

Palmitos SC, 28 de setembro de 2022



Dair Jocely Enge
Prefeito Municipal
Dair Jocely Enge
Prefeito de Palmitos

Protocolo

Pregão Presencial nº 35/2022

Objeto resumido: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (DIESEL S10) PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS.

Data final para entrega dos envelopes: até às 08:30 horas do dia 11/10/2022

Data de abertura dos envelopes: 11/10/2022 às 09:00 horas.

Recebi nesta data o Edital e seus Anexos da Licitação acima epigrafada.

PREENCHIMENTO

Razão Social: _____ Nome completo do responsável da empresa
CNPJ: _____ RG ou CPF do responsável
Rua: _____
Cidade: _____ UF: _____ Data da retirada _____ hora
CEP: _____ Assinatura do responsável
Fone: (____) _____ E-mail: _____

ATENÇÃO

Este protocolo deverá ser encaminhado ao Depto. de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmitos, por e-mail: licitacao@palmitos.sc.gov.br, até um dia anterior da abertura desta Licitação.

010

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2022
EDITAL DE LICITAÇÃO

Tipo de Licitação: **Pregão Presencial Para Registro de Preço.**

Forma de Julgamento: **Menor Preço Por Item.**

Forma de Fornecimento: **Parcelada.**

Regência: **Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações, Decreto Federal nº 3.555/00 e Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.**

Data final para entrega dos envelopes: até às 08:30 horas do dia 11/10/2022

Data de abertura dos envelopes: 11/10/2022 às 09:00 horas.

Local de apresentação e abertura dos envelopes: **no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sita a Rua Independência, nº 100 - Centro, na cidade de Palmitos, Estado de Santa Catarina.**

O MUNICÍPIO DE PALMITOS, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **menor preço por item**, dispondo no presente Edital as condições de sua realização.

1 OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS**, em conformidade com as características descritas no Anexo I.

2 ACESSO AO EDITAL E IMPUGNAÇÃO

2.1 O presente edital encontra-se à disposição das interessadas no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Palmitos, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, ou pelo site www.palmitos.sc.gov.br.

2.2 Informações ou esclarecimentos poderão ser obtidos pelo fone (49) 3647 9610, pessoalmente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal ou pelo e-mail: licitacao@palmitos.sc.gov.br, em dias úteis, no horário de expediente.

2.3 Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao Edital em questão, estará disponível no site supracitado, cabendo aos interessados a responsabilidade de acompanhá-las, não cabendo aos mesmos alegar desconhecimento.

2.4 Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório, conforme disposições contidas na Lei nº 8.666/93, § 1º, art. 41.

2.4.1 Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação é de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas (§ 2º, art. 41, Lei nº 8.666/93).

2.5 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro e protocoladas no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmitos, em dias úteis, no horário de expediente.

3 APRESENTAÇÃO

3.1 No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro e/ou a sua equipe de apoio, inicialmente receberá as "Propostas" e os "Documentos exigidos para Habilitação", em envelopes distintos, fechados e lacrados, contendo na parte externa, a seguinte identificação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2022 ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS PROPONENTE: (razão social) CNPJ:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2022 ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO PROPONENTE: (razão social) CNPJ:
---	--

Dair Josey Enge
Prefeito de Palmitos

011

3.2 Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova notificação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

3.3 A inversão do conteúdo dos envelopes, parcial ou total ou a apresentação de conteúdos distintos, acarretará na desclassificação da empresa.

4 CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1 Serão admitidas a participar desta Licitação as interessadas que estejam legalmente estabelecidas na forma da Lei, para os fins do objeto licitado.

4.2 É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente Licitação, de mais de uma licitante.

4.3 Será admitido, em todas as etapas da Licitação, a presença de somente um representante de cada proponente.

4.4 A proponente deverá apresentar, inicialmente, os documentos especificados nos itens a seguir:

4.4.1 O credenciamento far-se-á por meio de:

a) Instrumento público de procuração ou carta de credenciamento com firma reconhecida em Cartório (Anexo II), Estatuto ou Contrato Social e documento de identificação do representante com foto; ou

b) Instrumento particular com firma reconhecida, acompanhado de cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social e documento de identificação do representante, com foto; ou

c) Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar a cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e documento de identificação com foto.

4.4.2 Os documentos declinados no subitem 4.4.1, alíneas "a", "b" e "c" deverão ser originais ou, se a proponente preferir apresentá-los em fotocópia, os mesmos deverão estar autenticados.

4.5 A proponente deverá apresentar inicialmente e em separado dos envelopes, Declaração para Habilitação, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos na Cláusula Sexta deste Edital (Anexo III).

4.6 A proponente deverá apresentar inicialmente e em separado dos envelopes, Declaração de que é Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), enquadrada na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e IN 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC), sob pena de ser desconsiderada tal condição (Anexo IV).

4.7 Comprovação da qualidade de Empresa de Pequeno Porte, Microempresa ou Microempreendedor Individual mediante apresentação da Certidão da Junta Comercial, que deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da sessão de disputa de preços.

4.8 As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

4.9 Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta.

4.10 Ficam as licitantes cientes de que somente participarão da fase de lances verbais, aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas.

4.11 Não será admitida a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias, entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, e estrangeiras que não funcionem no país.

5 PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A Proposta de Preços contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

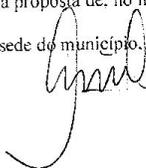
a) **impressa**, preferencialmente emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável da empresa representada.

b) conter Razão Social completa e CNPJ da licitante.

c) descrição completa e minuciosa quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações mínimas estabelecidas no objeto do presente Edital, constando o valor unitário, em moeda corrente nacional, em algarismo.

d) conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega dos envelopes.

e) declaração de distância da sede do município, com apenas uma casa após a vírgula.


Dair Jocely Engenheiro
Presidente de Parâmetros

012

5.2 A proposta de preços original deverá conter **OBRIGATORIAMENTE A MARCA/BANDEIRA E O VALOR UNITÁRIO POR ITEM, não podendo ultrapassar o valor máximo unitário previsto no Anexo I, sob pena de desclassificação.**

5.2.1 Quando for o caso, poderão ser acrescentadas referências que a proponente considerar necessárias, desde que não subtraíam as especificações mínimas exigidas no objeto deste Edital, permitindo sua perfeita identificação pelo Pregoeiro e/ou sua equipe de apoio.

5.2.2 Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto a ser fornecido, bem como, o custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da(s) empresa(s) vencedora(s) desta Licitação.

5.2.3 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

5.2.4 A falta de data, assinatura ou rubrica da proposta somente poderá ser suprimida pelo representante legal da licitante presente à reunião de abertura dos envelopes "PROPOSTA" e com poderes para esse fim.

Parágrafo Único - Preferencialmente, e exclusivamente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às licitantes que apresentem suas propostas conforme o modelo "Proposta de Preços".

5.2.5 Deverá ser proposta apenas 1 (uma) marca/bandeira para cada item.

5.3 A apresentação da proposta de preço implica na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.4 A inobservância das determinações acima, implicará na desclassificação da proponente.

6 HABILITAÇÃO

6.1 A proponente deverá apresentar o envelope nº 02 "HABILITAÇÃO", em 1 (uma) via contendo os seguintes documentos:

6.1.1 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou Alvará de localização.

6.1.2 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.1.3 Certidão Negativa de Débitos Federal.

6.1.4 Certidão Negativa de Débitos Estadual.

6.1.5 Certidão Negativa de Débitos Municipal.

6.1.6 Certidão de Regularidade do FGTS - CRF.

6.1.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei nº 12.440/2011).

6.1.8 As certidões negativas do domicílio ou sede da licitante devem estar válidas na data de apresentação dos envelopes.

6.1.9 É dispensada a apresentação dos documentos de habilitação previstos nos itens 6.1.3 a 6.1.7 acima, mediante a apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) expedido pelo Município de Palmitos, desde que os mesmos estejam expressamente citados no CRC e dentro do prazo de validade.

6.1.10 Declaração da proponente de que não pesa contra si, sanção por inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de governo, em função do disposto no art. 97 da lei nº 8.666/93 (Anexo VII).

6.1.11 Declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres e, de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (Anexo VIII).

6.1.12 Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pela Comarca da sede da pessoa jurídica proponente, com, no máximo, 60 dias de vigência.

6.1.12.1 Em se tratando de empresa com sede no Estado de Santa Catarina, deverá apresentar conjuntamente duas certidões (Portal Saje e Portal Eproc), caso contrário não terá validade.

6.1.13 Declaração da proponente atestando que a mesma não possui no seu quadro societário servidor público ativo ou empregado de empresa pública ou sociedade econômica mista (Anexo VI).

6.1.14 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, obtida no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>, comprovando a regularidade em relação as certidões integrantes.

6.1.14.1 Havendo pendência/irregularidade em qualquer das certidões descritas na consulta junto ao TCU, será considerado como não apresentada, com a consequente inabilitação da empresa interessada

6.1.14.2 Em caso de impossibilidade de obtenção da consulta consolidada, cada certidão deverá ser emitida individualmente.

6.1.15 Certificado de Posto Revendedor expedido pela Agência Nacional de Petróleo - ANP;

Dir. Jocyne Finge
Município de Palmitos
00 013

- 6.2 Ao Pregoeiro, reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da Licitação, esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.
- 6.3 A falta de qualquer dos documentos exigidos no Edital, implicará inabilitação da licitante, sendo vedado, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação.
- 6.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 6.5 De acordo com o Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, as **ME, EPP ou MEI**, por ocasião da participação no processo licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.
- 6.6 As certidões que não mencionarem o prazo de validade serão consideradas válidas por 30 (trinta) dias da data de emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito.
- 6.7 No que se refere à comprovação de inscrição no CNPJ, a sua atualização compreenderá o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da data de emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito.

OBSERVAÇÃO:

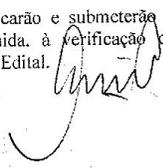
- A) Os documentos necessários à Habilitação deverão ser, preferencialmente, apresentados conforme a sequência acima mencionada, em via original, ou se preferir, deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- B) Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.
- C) Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

7 ENTREGA DOS ENVELOPES

- 7.1 Os envelopes contendo a "Proposta de Preços" e os "Documentos de Habilitação", deverão ser entregues e protocolados junto ao **Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Rua Independência, nº 100 - Centro, CEP 89.887-000, na cidade de Palmitos-SC**, em dias úteis, no horário de expediente.
- 7.2 A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido neste Edital, sendo aceito a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicado para protocolo.
- 7.2.1 O Município de Palmitos e o Pregoeiro não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para a licitante, se os envelopes não forem entregues para protocolização dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, junto ao Setor de Licitações.
- 7.2.2 Portanto, mesmo que a postagem nos correios tenha ocorrido em data e horário anterior àqueles disciplinados neste edital, se os envelopes não estiverem no departamento de licitações tempestivamente, haverá a abertura dos envelopes recebidos, não sendo cabível qualquer recurso para admissão dos documentos postados, mas não recebidos em tempo hábil.
- 7.3 Os recursos decorrentes deste processo licitatório serão recebidos, analisados e julgados de acordo com a legislação vigente.
- 7.4 Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

8 ABERTURA E JULGAMENTO

- 8.1 No dia, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, o Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão em sala própria, na presença dos representantes e das licitantes participantes, procedendo como adiante indicado.
- 8.2 Realizar-se-á o credenciamento das interessadas ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme Cláusula Quarta do presente Edital.
- 8.2.1 A não comprovação de que possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido.
- 8.3 Deverão ser apresentadas, ainda, a Declaração para Habilitação e Declaração de que a proponente é ME, EPP ou MEI (se for o caso) enquadrada na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e IN 103/2007 do Departamento de Registro do Comércio (DNRC), sob pena de ser desconsiderada tal condição.
- 8.4 Abrir-se-ão os envelopes n.º 01 "PROPOSTA DE PREÇOS" das licitantes que os entregaram até o dia e horário aprazados no Edital.
- 8.4.1 O pregoeiro e a equipe de apoio rubricarão e submeterão à rubrica de todas as proponentes os documentos entregues, procedendo, em seguida, à verificação do conteúdo do envelope n.º 01, em conformidade com as exigências contidas neste Edital.


Dair Josély Faria
Prefeito de Palmitos

014

8.4.2 O Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de **Menor Preço Por Item** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de preço de menor valor.

8.4.3 Na hipótese do não atendimento ao subitem 8.4.2, o pregoeiro classificará as 03 (três) propostas de preços de menor valor apresentadas pelas proponentes, quando não ocorrer pelo menos 03 ofertas no intervalo de 10% (dez por cento), excetuadas aquelas propostas que estão superiores ao valor máximo estipulado no edital.

8.4.4 Às proponentes classificadas, conforme subitem anterior, será oportunizado para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada com maior preço.

8.4.4.1 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente de preços.

8.4.4.2 Fica ao encargo do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).

8.4.4.3 O pregoeiro poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.

8.4.4.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.4.4.5 A ocorrência de oferta de lance com vista ao empate implicará na classificação preferencial da proponente que ofertou o menor valor anteriormente, na sua vez de oferta.

8.4.4.6 Dos lances ofertados não caberá retratação.

8.4.4.7 A proponente que desistir de apresentar lance verbal quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.4.5 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados.

8.4.6 Procedida a classificação e verificado que o melhor preço foi apresentado por **ME, EPP ou MEI**, o Pregoeiro abrirá o seu envelope de habilitação, e caso a habilitação fiscal não estiver regular, o mesmo intimará a licitante para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período mediante requerimento justificado, proceder a regularização da documentação, apresentando as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.4.7 Regularizada a habilitação fiscal pela licitante **ME, EPP ou MEI**, a mesma será declarada vencedora do certame.

8.4.8 Caso não ocorra a regularização da habilitação fiscal da licitante **ME, EPP ou MEI**, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame, aplicando-se-lhe a penalidade de que trata o item "Das sanções administrativas" deste Edital, e retomando a licitação na forma do item 8.4.9.

8.4.9 Procedida a classificação provisória e verificado que o melhor preço/lance **não** foi apresentado por **ME, EPP ou MEI**, o Pregoeiro verificará o eventual empate legal das propostas, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 daquele Diploma Legal.

8.4.10 Ocorrendo **empate fictício**, na forma da lei, o Pregoeiro procederá da seguinte forma:

I - a **ME, EPP ou MEI** melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na forma dos itens anteriores), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da **ME, EPP ou MEI**, na forma do inciso I deste item, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafos 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas **ME, EPP ou MEI** que se encontrem nos intervalos estabelecidos no parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.4.11 O prazo para apresentação de nova proposta será de **até 05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de inovar em seu preço (art. 45, parágrafo 3º da LC 123/2006).

8.4.12 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.4.13 Será assegurada, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as **ME, EPP ou MEI**.

8.4.14 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada por item, lote ou global (conforme o caso), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.15 Será desclassificada a proponente que:

- a) deixar de atender alguma exigência constante deste Edital;
- b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas das demais proponentes;

Dair Jocely Engenheiro
Prefeito de Palmiras

c) apresentar valores manifestamente inexequíveis.
8.4.16 Para fins de julgamento final, o pregoeiro realizará o cálculo do Custo de Abastecimento com a aplicação da fórmula abaixo, para cada tipo de combustível:

$$CA = [(2.d).p]/8$$

Onde:

CA = custo de abastecimento

d = à distância em km, com 01 (uma) casa decimal, entre o estabelecimento do licitante (posto de abastecimento) e o endereço de referência indicado no na declaração solicitada no item 4.1, letra 'e'.

p = preço unitário do litro do combustível

8.4.16.1 O cálculo indicado no item 8.4.15, não será utilizado, caso, todos os licitantes credenciados estejam estabelecidos no perímetro urbano do Município de Palmitos - SC.

8.4.17 Para fins de aferição de inexequibilidade das propostas, o Pregoeiro determinará que a licitante prove que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc...) que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.4.18 Sendo aceitável a proposta de menor preço por item, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes neste Edital.

8.5 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

8.5.1 Será julgada inabilitada a proponente que:

a) deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital,

b) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

8.5.2 Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, o Pregoeiro adotará o seguinte procedimento quando a vencedora for **ME, EPP ou MEI**:

a) serão analisados os documentos **não** integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do Edital, de forma que serão inabilitadas as licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal, declarando-se:

b.1 o atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação; ou

b.2 o desatendimento das exigências constantes do Edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação aquela **ME, EPP ou MEI** licitante, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período mediante requerimento justificado, proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, parágrafo 1º, Lei nº 123/06).

8.5.2.1 Ocorrendo a situação estabelecida no item b.2, acima, a licitante **ME, EPP ou MEI** poderá se manifestar, na própria reunião, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta acaso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal na forma da lei, isentando-se de eventual penalização em caso de ser declarada vencedora do certame.

8.6 A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

8.7 Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão contratadas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e as licitantes presentes.

9 RECURSOS

9.1 Ao final da sessão, as proponentes que desejarem recorrer contra decisões do Pregoeiro poderão fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese dos motivos, obrigando-se a juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias (Art. 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/02).

9.2 As interessadas ficam, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.3 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

9.4 Identificada a situação prevista no item anterior, poderá o Pregoeiro, ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.

9.5 Não serão reconhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

Dair Jocely Enge
Prefeita de Palmitos

016

11.4.4 As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas na imprensa oficial, sem prejuízo do cumprimento da obrigação contida no art. 15, parágrafo 2º, da lei nº 8.666/93.

11.5 A contratação com a(s) licitante(s) vencedora(s), após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada por instrumento contratual, autorização de compra ou outro instrumento similar.

11.6 As secretarias usuárias da Ata de Registro de Preços não emitirão qualquer Ordem de serviço/Nota de Empenho, sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

11.7 A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e autorização do Município, desde que com anuência do fornecedor e que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.8 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

12 ENTREGA E RECEBIMENTO

12.1 O combustível será entregue imediatamente no Posto de Abastecimento indicado pela Contratada, com entrega parcelada e contínua mediante a apresentação de Requisições de Abastecimento emitidas e autorizadas pelo Contratante.

a) Os serviços de abastecimento de combustível em veículos oficiais serão requisitados pelos Departamentos do Município de Palmitos - SC, mediante apresentação de formulário próprio.

13 CONDIÇÕES CONTRATUAIS

13.1 A inexecução total ou parcial das obrigações oriundas da Ata enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações, e as penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da mesma Lei.

13.2 A contratada será responsável por eventuais danos, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a repará-los, ou a indenizar a Administração e/ou a terceiros do prejuízo causado.

13.3 Havendo variação de preços de mercado, que inviabilize o cumprimento na forma licitada, a contratada deve informar o órgão solicitante antes do recebimento das Autorizações de Execução.

14 FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a certificação da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e correspondente à solicitação, mediante transferência na conta corrente da contratada ou emissão de boleto bancário.

14.1.1 Na opção pela transferência bancária para instituição financeira diversa daquela em que estiver depositado o recurso público, caberá à registrada arcar com as despesas da TED/DOC/PIX.

14.2 As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e nos demais órgãos e entidades usuárias.

14.3 Qualquer pagamento somente será realizado quando a empresa contratada estiver regular em relação aos documentos dos subitens 6.1.3, 6.1.4, 6.1.5, 6.1.6 e 6.1.7 deste Edital.

15 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades, podendo, inclusive, ser aplicadas de forma cumulativa:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1 - De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento de qualquer prazo previsto no edital, até o limite de 10% (dez por cento);

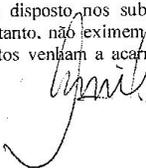
b.2 - De 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, no caso de descumprimento do Contrato, ressalvado o disposto no item b.1 (um) acima citado;

b.3 - De 10% (dez por cento) sobre o valor vencedor da licitação, na hipótese de rescisão do instrumento contratual após sua assinatura, decorrente de culpa exclusiva da empresa vencedora da licitação.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Palmitos pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos;

d) Declaração de inidoneidade.

15.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.


Dair Jocely Engle
Prefeito de Palmitos

018

15.3 A inexecução total ou parcial das obrigações oriundas do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações, e as penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da mesma Lei.

16 RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1 Caberá à CONTRATADA:

- 16.1.1 Cumprir as obrigações e responsabilidades inseridas neste Edital.
- 16.1.2 Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta licitação;
- 16.1.3 Manter, durante o período de vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 16.1.4 Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 16.1.5 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo MUNICÍPIO, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 16.1.6 Responder integralmente pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pelo MUNICÍPIO;
- 16.1.7 Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO;
- 16.1.8 Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;
- 16.1.9 Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor;

16.2 Caberá ao MUNICÍPIO:

- 16.2.1 Apresentar a(s) autorização(ões) de fornecimento(s);
- 16.2.2 Supervisionar o objeto deste edital, exigindo prestação na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;
- 16.2.3 Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto.
- 16.2.4 Efetuar o pagamento devido, no prazo estabelecido, desde que a licitante vencedora cumpra todas as formalidades e exigências previstas.

17 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

17.1 O MUNICÍPIO DE PALMITOS designa como Gestor o Rodrigo Henrique Timm, Olir Roque Gonzatti, Juarez Rossini e Geraldo Henrique Wahlbrink e as Sras. Loreci Maria Orsolin Pfeiffer e Anacleto Secchi e como Fiscais o Sr. Joubert Luiz Zanatta e as Sras. Chirlei Steffens e Marlene Maron Back, formal nos aspectos administrativos, procedimentais contábeis, além do acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a correção das irregularidades apontadas no prazo que for estabelecido.

17.1.1 O fiscal do contrato será responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares.

17.2 As exigências e a atuação da fiscalização pelo MUNICÍPIO em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução do objeto contratado.

18 DAS MEDIDAS VÁLIDAS E EXIGIDAS NO PERÍODO DE ENFRENTAMENTO DA COVID-19

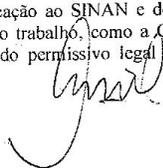
18.1 É obrigação da contratada:

18.1.1 Fornecer EPIs, com Certificado de Aprovação (CA), emitido pela Secretaria Especial do Trabalho do Ministério da Economia.

18.1.2 Atualizar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), com reconhecimento do risco biológico SARS-COV-2, e as medidas de biossegurança e vigilância epidemiológica a serem implementadas para cada tomador de serviços.

18.1.3 Emitir Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT), nos casos em que trabalhadores forem confirmados com a COVID-19 ou estiverem sob suspeita, nos termos do art. 169 da CLT, e de notificação ao Sistema Nacional de Agravos de Notificação Compulsória (SINAN).

18.1.3.1 A falta de emissão de CAT e notificação ao SINAN e de adoção de medidas para investigar as causas dos acidentes de trabalho e doenças do trabalho, como a COVID-19, poderá ser considerada falta grave e ensejar a rescisão contratual, diante do permissivo legal que possibilita à administração pública


Dair Jacely Eng
Prefeito de Palmitos

019

estabelecer "os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas" (art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93).

18.1.4 Efetuar testagem dos trabalhadores para a detecção do vírus da COVID-19, a qual poderá ser solicitada comprovação pelo Município de Palmitos a qualquer tempo.

18.1.5 Observar e seguir as instruções para prevenção e cuidados estipulados no anexo IX deste edital.

18.1.6 Sem prejuízo da responsabilidade civil, penal e administrativa da contratada e da cobrança da multa prevista no instrumento contratual, é obrigação da contratada observar que os trabalhadores utilizem indistintamente e em tempo integral os EPIs adequados, no local de prestação de serviços, ou se retirarem do local, nos termos das normas de sanidade vigentes.

19 DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Palmitos, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

19.2 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas.

19.3 As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e pelos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

19.4 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e acito pelo Pregoeiro.

19.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município de Palmitos.

19.6 As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

19.8 Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes na legislação citada no preâmbulo deste Edital.

19.9 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será da Comarca de Palmitos/SC, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.10 Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto para a entrega dos envelopes n.º 01 e 02 e da documentação de Credenciamento.

19.11 São partes integrantes deste Edital:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Credenciamento;
- c) Anexo III - Declaração para Habilitação;
- d) Anexo IV - Declaração de ME, EPP ou MEI;
- e) Anexo V - Minuta de Ata de Registro de Preço;
- f) Anexo VI - Declaração Quadro Societário;
- g) Anexo VII - Declaração de Idoneidade;
- h) Anexo VIII - Declaração de Trabalho do Menor;
- i) Anexo IX - Instruções para prevenção e enfrentamento DA COVID-19;
- j) Anexo X - Proposta de Preços (modelo);
- k) Anexo X - Declaração de distancia da sede do Município (modelo); e
- l) Anexo XI - Custo de Abastecimento (modelo);

O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, integrarão o Contrato, independentemente de transcrição.

Palmitos - SC, 28/09/2022.


Nilton César Rigoni
Assessor Jurídico
OAB/SC 14.059-R


DAIR JOCELY ENGE
03184587991
Dair Jocely Enge
Prefeito Municipal

020

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2022

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (DIESEL S10) PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS.

JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO

FAZ-SE NECESSÁRIA A REALIZAÇÃO DE NOVA CONTRATAÇÃO PARA ABASTECER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE PALMITOS - SC. A CONTRATAÇÃO É NECESSÁRIA TAMBÉM PARA DAR CONTINUIDADE AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS DIARIAMENTE NESTE MUNICÍPIO. ASSIM COMO SUA MANUTENÇÃO PARA UM NORMAL FUNCIONAMENTO DA FROTA.

JULGAMENTO

O julgamento no processo será o de **Menor preço por Item**.

DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

O produto, as quantidades e preços máximos a serem pagos pelo Município, são os seguintes:

ITEM	QUANT. ESTIMADA	UNID.	PRODUTO	VALOR UNIT. MÁX.
01	80.000	Litros	ÓLEO DIESEL S10	6,64

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Ao Município é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos e serviços, diretamente ou por prepostos designados.

PRAZOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O fornecimento dar-se-á a partir da data de assinatura do contrato.

O fornecimento de combustíveis será realizado no posto de abastecimento da licitante contratada, no endereço indicado na proposta, de forma parcelada, de acordo com as necessidades do(s) contratante(s).

O custo de abastecimento (CA) é calculado pela fórmula abaixo:

$$CA = (2.d).p/8$$

Onde:

CA = custo de abastecimento

d = à distância em km, com 01 (uma) casa decimal, entre o estabelecimento do licitante (posto de abastecimento) e o endereço de referência indicado no Anexo II (abaixo, item 2).

p = preço unitário do litro do combustível

Observação: adotou-se um consumo médio padrão de 8 km/litro para o cálculo do CA.

O custo de abastecimento máximo admitido (CA) será aquele indicado no Anexo VI, observando o item correspondente cotado.

O Custo de Abastecimento – CA deverá ser apresentado com 02 (duas) casas decimais.

A qualquer tempo poderão ser promovidas diligências para aferir as distâncias declaradas pelo licitante para cálculo do Custo de Abastecimento – CA.

Se a distância aferida for **maior** que a distância declarada, a proposta será desclassificada;

Se a distância aferida for **menor** que a distância declarada, a proposta poderá ser corrigida.

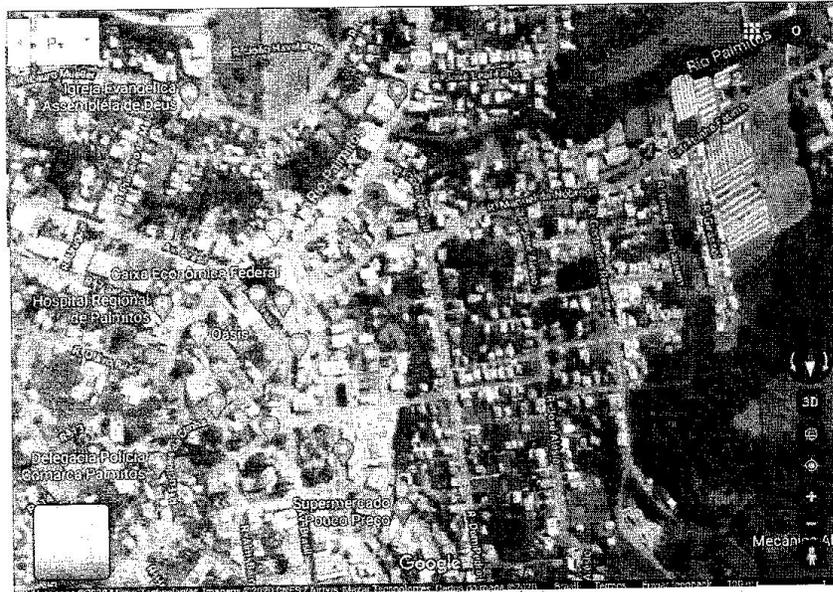
O Custo de Abastecimento – CA será considerado apenas para permitir que a proposta apresentada passe para a etapa de julgamento. As propostas que apresentarem Custo de Abastecimento – CA menor que o estabelecido no item 3 deste anexo, para o respectivo item, serão posteriormente julgadas pelo preço ofertado para o item.

Atender de imediato à(s) solicitação(ões) de abastecimento feita(s) pelo Contratante;

No caso da ausência da informação, será considerado o endereço constante da proposta que, caso não seja no município de Palmitos/SC, terá a proposta desclassificada.

PONTO DE REFERÊNCIA PARA O CÁLCULO DO CA DOS ITENS 01, 02 E 03

Prédio da Prefeitura: Rua Independência, 100, Centro, Palmitos/SC.



CA MÁXIMO ADMITIDO POR ITEM EM R\$:
ITEM 01. Óleo Diesel S10: 6,64

[Handwritten signature]

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2022

Credenciamento

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF sob nº _____, a participar da Licitação instaurada pelos órgãos do Município de Palmitos, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____ bem como formular propostas/lances verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em ___ de ___ de 2022.

Assinatura e identificação do declarante
(responsável pela empresa)

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2022

Modelo de Declaração para Habilitação

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL, que a empresa _____, inscrita sob o CNPJ _____ atende plenamente aos requisitos necessários à Habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório, bem como conhecimento da Portaria Municipal nº 124/2021.

_____, em ____ de _____ de 2022.

Assinatura e identificação do Declarante
(responsável pela empresa)

024

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2022

Declaração ME, EPP ou MEI

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL, que a Empresa _____, inscrita sob o CNPJ _____ é ME, EPP ou MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e Instrução Normativa nº 103/07 do Departamento de Registro do Comércio, e conforme Declaração expedida pela Junta Comercial (comprovando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte).

_____, em ____ de _____ de 2022.

Assinatura e identificação do declarante
(responsável pela empresa)

025

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2022

MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2021, às ____ horas, no Departamento de Licitações, localizado na Rua Independência, nº 100, Centro, o Município de Palmitos, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão – Registro de Preços nº ____/2021, na Ata de julgamento de preços, devidamente homologada. RESOLVE registrar o(s) preço(s) da empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, situada na _____, na cidade de _____, CEP _____, neste ato representado por _____, portador do CPF nº _____, na(s) quantidade(s) estimada(s), de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (DIESEL S10) PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS, conforme especificações do Edital Pregão Presencial nº 35/2022.

Item 01 – _____, Quantidade – _____, Unidade de medida – _____.

1º. Colocado – Empresa _____, no valor de _____;

2º. Colocado – Empresa _____;

3º. Colocado – Empresa _____;

(...)

1.2 Este instrumento não obriga o Município a firmar contratação na(s) quantidade(s) estimada(s), podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurado à detentora do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da lei nº 8.666/93.

1.3 O(s) preço(s) registrado(s) manter-se-á(ão) inalterado(s) pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.3.1 O(s) preço(s) registrado(s) que sofrer(em) recomposição não ultrapassará(ão) o(s) preço(s) praticado(s) no mercado.

1.3.2 O aumento decorrente de recomposição do(s) preço(s) unitário(s) em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da apresentação da proposta, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa contratada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.4 Caso o(s) preço(s) registrado(s) se torne(m) superior(es) à média do(s) preço(s) de mercado, o Município solicitará à registrada, redução do(s) preço(s), de forma a adequá-lo(s) aos termos do item 1.3.1.

1.5 A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e com anuência da registrada.

1.6 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2 DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 35/2022 e seus anexos;
- Proposta da Empresa Registrada.

3 VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará até 31 de dezembro de 2022.

4 ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 O combustível será entregue imediatamente no Posto de Abastecimento indicado pela Contratada, com entrega parcelada e contínua mediante a apresentação de Requisições de Abastecimento emitidas e autorizadas pelo Contratante.

a) Os serviços de abastecimento de combustível em veículos oficiais serão requisitados pelos Departamentos do Município de Palmitos - SC, mediante apresentação de formulário próprio.

5 FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a certificação da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e correspondente à solicitação, mediante transferência na conta corrente da contratada ou emissão de boleto bancário.

5.1.1 Na opção pela transferência bancária para instituição financeira diversa daquela em que estiver depositado o recurso público, caberá a registrada arcar com as despesas da TED/DOC/PIX.

5.2 As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e nos demais órgãos e entidades usuárias.

5.3 Qualquer pagamento somente será realizado quando a empresa contratada estiver regular em relação aos documentos dos subitens 6.1.3, 6.1.4, 6.1.5, 6.1.6 e 6.1.7 do Edital.

6 RESPONSABILIDADES DA REGISTRADA

6.1 Responder por eventuais danos e prejuízos que, na execução da contratação, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2 Arcar exclusivamente com as despesas referentes aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei nº 8.666/93.

6.3 Prezar pela qualidade do(s) item(ns) fornecido(s), cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações.

6.4 Observar as disposições da Portaria Municipal nº 124/2021.

7 OBRIGAÇÕES DA REGISTRADA

7.1 Providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o sancamento de qualquer irregularidade constatada:

7.2 Manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

7.3 Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções ou, ainda, que estiver em desacordo com as especificações exigidas.

7.4 Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações no fornecimento do(s) item(ns), a empresa deverá substituí-lo(s) sem qualquer ônus para o Município.

7.5 Fornecer EPIs, com Certificado de Aprovação (CA), emitido pela Secretaria Especial do Trabalho do Ministério da Economia.

7.6 Atualizar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), com reconhecimento do risco biológico SARS-COV-2, e as medidas de biossegurança e vigilância epidemiológica a serem implementadas para cada tomador de serviços.

7.7 Emitir Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT), nos casos em que trabalhadores forem confirmados com a COVID-19 ou estiverem sob suspeita, nos termos do art. 169 da CLT, e de notificação ao Sistema Nacional de Agravos de Notificação Compulsória (SINAN).

7.7.1 A falta de emissão de CAT e notificação ao SINAN e de adoção de medidas para investigar as causas dos acidentes de trabalho e doenças do trabalho, como a COVID-19, poderá ser considerada falta grave e ensejar a rescisão contratual, diante do permissivo legal que possibilita à administração pública estabelecer "os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas" (art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93).

7.8 Efetuar testagem dos trabalhadores para a detecção do vírus da COVID-19, a qual poderá ser solicitada comprovação pelo Município de Palmitos a qualquer tempo.

7.9 Observar e seguir as instruções para prevenção e cuidados estipulados no anexo IX deste edital.

7.10 Sem prejuízo da responsabilidade civil, penal e administrativa da contratada e da cobrança da multa prevista no instrumento contratual, é obrigação da contratada observar que os trabalhadores utilizem indistintamente e em tempo integral os EPIs adequados, no local de prestação de serviços, ou se retirarem do local, nos termos das normas de sanidade vigentes.

8 OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 8.1 Emitir a(s) autorização(ões) de fornecimento;
- 8.2 Fiscalizar o fornecimento do objeto;
- 8.3 Notificar por escrito, à registrada, sobre qualquer irregularidade no fornecimento do objeto;
- 8.4 Realizar o pagamento no prazo estabelecido em edital.

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 9.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços nos casos a seguir especificados:
- a) quando a registrada descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
 - b) quando a empresa der causa à rescisão administrativa da Ata decorrente de registro de preços;
 - c) quando não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s), na hipótese deste(s) se tornar(em) superior(es) àquele(s) praticado(s) no mercado;
 - d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, o(s) item(ns) decorrente(s) da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
 - e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto;
 - f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 9.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

10 PENALIDADES

- 10.1 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:
- a) Advertência;
 - b) Multa:
 - b.1 - De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento de qualquer prazo previsto no edital, até o limite de 10% (dez por cento);
 - b.2 - De 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, no caso de descumprimento do Contrato, ressalvado o disposto no item b.1 (um) acima citado;
 - b.3 - De 10% (dez por cento) sobre o valor vencedor da licitação, na hipótese de rescisão do instrumento contratual após sua assinatura, decorrente de culpa exclusiva da empresa vencedora da licitação.
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Palmitos pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos;
 - d) Declaração de inidoneidade.
- 10.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa contratada da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.
- 10.3 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados judicialmente.

11 DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1 O MUNICÍPIO DE PALMITOS designa como Gestor e Fiscal..... desta Ata, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais contábeis, além do acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a correção das irregularidades apontadas no prazo que for estabelecido.
- 11.1.1 O fiscal do contrato será responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares.
- 11.2 As exigências e a atuação da fiscalização pelo MUNICÍPIO em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 A contratada não poderá transferir a terceiros o objeto previsto nesta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal.
- 12.2 Elegem as partes o Foro da Comarca de Palmitos-SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Palmitos (SC), em

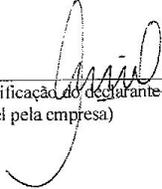
ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL N° 35/2022

Modelo de Declaração de Idoneidade

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL, que não pesa contra a empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de governo.

_____, em ____ de _____ de 2022.



Assinatura e identificação do declarante.
(responsável pela empresa)

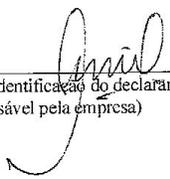
ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2022

Declaração do Trabalho do Menor

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

_____ de _____ de 2022.


Assinatura e identificação do declarante
(responsável pela empresa)

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2022

INSTRUÇÕES PARA PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DA COVID-19.

1 Para todas as empresas licitantes e contratadas pelo Município de Palmitos para prestação de serviços é indicado que:

1.1 Informem ao fiscal do contrato (art. 67, da Lei nº 8.666/93), os nomes dos responsáveis técnicos pela elaboração e implementação do plano de contingência para gerenciamento da pandemia de COVID-19.

1.2 Instituem protocolos, ações de prevenção, promoção e assistência à saúde e vigilância epidemiológica no meio ambiente de trabalho.

1.3 Treinem os membros da CIPA e do SESMT (se houver) para ações de acompanhamento e fiscalização da implementação das normas de biossegurança e vigilância epidemiológica na empresa com integração das medidas e reuniões conjuntas.

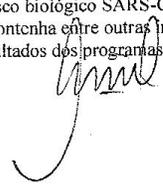
1.4 Elaborem lista de nomes de empregados terceirizados que se enquadrem no chamado "grupo de risco" da COVID-19, conforme definido pelo Ministério da Saúde e portarias Estaduais e Decreto Municipal nº. 20/2020, e disposições posteriores.

1.5 Desenvolvam plano de proteção para os empregados, por meio de políticas flexíveis e práticas de apoio, visando mitigar a exposição, com indicação das medidas que serão adotadas (teletrabalho, mudança de local de trabalho, concessão de férias).

1.6 Encaminhem ao fiscal do instrumento contratual cópia da lista dos empregados enquadrados no "grupo de risco", com indicação da medida de mitigação adotada e situação familiar do empregado (com ou sem dependentes, inclusive cônjuge em idade laborativa, conforme ficha ou livro de registro do contrato de trabalho) ao fiscal do contrato, para acompanhamento das medidas adotadas pela empresa e para a realização de vigilância epidemiológica conjunta.

1.7 Revisem o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), com registro do novo risco biológico SARS-COV-2, e insiram nos Programas capítulo específico sobre o Plano de contingência que contenha entre outras iniciativas.

1.7.1 Cronograma de acompanhamento das ações e resultados dos programas.



ANEXO X

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS.

Razão _____
Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Cidade/UF: _____ CEP: _____
Telefone(s): _____

ITEM	QUANT. ESTIMADA	UNID.	PRODUTO	VALOR UNIT. MÁX.
01	80.000,00	Litros	ÓLEO DIESEL S10	

Validade: _____ dias (mínima de 60 dias).

Obs: Todas as especificações estão de acordo com o Pregão e seu(s) anexo(s).

Em anexo deve ser entregue as informações abaixo solicitadas:

Dados para Depósito Bancário:

Banco: _____
Agência: _____ Dígito: _____
Conta: _____ Dígito: _____

Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:

Nome: _____
CPF e RG: _____
E-mail: _____

Data e Local

Assinatura e identificação do declarante
(responsável pela empresa)

034

ANEXO XI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2022

DECLARAÇÃO DE DISTÂNCIA DA SEDE DO MUNICÍPIO

DECLARAMOS por meio deste que, saindo do ponto inicial (Rua Independência, nº 100, Centro, palmitos – SC) em direção ao endereço do Posto, situado à Rua:, nº....., bairro....., Cidade, confirmamos que a distância é de (.....) km.

..... de de 2022.

Assinatura e identificação do Autorizante
(responsável pela empresa)

035

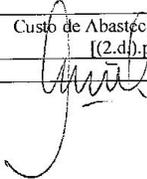
ANEXO XII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2022

MODELO DE CUSTO DE ABASTECIMENTO

PREENCHIMENTO FEITO PELO(A) PREGOEIRO(A).

(Para gasolina comum, óleo diesel e óleo diesel S50).

Lote	Produto	Distância *** (d)	Custo de Abastecimento (CA) = [(2.d).p]/8*
01	ÓLEO DIESEL S50		

Dados da Licitante
Razão Social/Nome:
Endereço:
Município:
Estado:
CEP:
CNPJ/CPF/MF:

Local e data:

CNPJ: 85.361.863/0001-47
RUA INDEPENDENCIA -100
C.E.P.: 89887-000 - Palmitos - SC

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 91/2022
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 35/2022-PR
Data do Processo: 28/09/2022
Data da Abertura das Propostas: 11/10/2022
Hora da Abertura das Propostas: 09:00

Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

Palmitos,

28.09.2022


Nilton César Rigoni
Assinatura Assessor Jurídico
OAB/SC 14.059-E

037

Re: Edital Combustível S10

De Instituto Premium <contato.institutopremium@gmail.com>
Para <licitacao@palmitos.sc.gov.br>
Data 17-09-2022 17:05

Prezados,

Da análise da minuta do edital licitatório modalidade Pregão Presencial tendo por objeto "REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS", constatamos sua regularidade, pois: * o objeto está descrito de forma regular, assim como as exigências de habilitação; * a modalidade é adequada; * foram atendidos os requisitos legais; e, * os termos do Edital não contêm vícios.

Em sex., 16 de set. de 2022 às 15:45, <licitacao@palmitos.sc.gov.br> escreveu:

--
Att

Instituto Premium
Aristides Bernardi - ME



* 038

DECRETO Nº 35/2022
De 05 de maio de 2022.

DESIGNA E HOMOLOGA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dair Jocely Enge, Prefeito Municipal de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA

Art. 1º Ficam, pelo presente Decreto, designados e homologados os membros da Comissão Municipal de Licitação, composta pelos seguintes membros:

- ONÁVIO PEDRO SEIBERT – Presidente
- MARCELO NOETZOLD – Membro
- SOELI MARIA CASTOLDI – Membro
- ALINE CARINA POTTKER ZEMIANI – 1º Suplente
- IVA CRISTINA ZITTLAU – 2º Suplente

Art. 2º Fica designado e homologado Pregoeiro Oficial do Município, bem como designados e homologados os membros da Equipe de Apoio, a seguir nominados:

- ALINE CARINA POTTKER ZEMIANI – Pregoeira
- ONÁVIO PEDRO SEIBERT - Pregoeiro Suplente
- MARCELO NOETZOLD – Membro
- SOELI MARIA CASTOLDI – Membro
- IVA CRISTINA ZITTLAU – 1º Suplente
- ONÁVIO PEDRO SEIBERT - 2º Suplente

Art. 3º A Comissão Municipal de Licitação tem como função, a abertura, julgamento e adjudicação de propostas, objeto de processos licitatórios.

Art. 4º São atribuições do Pregoeiro (a) e seus membros, o recebimento das propostas e lances, análise de aceitabilidade e classificação, bem como habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Dair Jocely Enge

Dair Jocely Enge
Prefeito Municipal de Palmitos

Página 1 de 2

Art. 5º Os serviços da Comissão de Licitação, Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, iniciarão em 05 de maio de 2022 e encerrar-se-ão em 30 de novembro de 2022, sendo considerados de caráter relevante. Ihes sendo devidas as gratificações constantes na Lei nº 3.879/2015 e não Ihes sendo atribuído qualquer vínculo empregatício.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão à conta do Orçamento Municipal vigente.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 88/2021, de 22 de novembro de 2021

Município de Palmitos/SC, em 05 de maio de 2022.

DAIR JOCELY ENGE
Prefeito de Palmitos

Dair Jocely Enge
Prefeito de Palmitos

Registrado e Publicado em local de costume

Rodrigo Henrique Timm
Rodrigo Henrique Timm
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Roberto José Steffen
Roberto José Steffen
Assessor Jurídico
OAB/SC 40.221

Intenção de Publicação Nº 0419/22
Atto. Decreto Nº 35/22
Período de Publicação: 05/05/22
12/05/22
JORNAL PÚBLICO
Palmitos/SC, 05/05/22

Paulo A. Urqueta Gomez
PAULO A. URQUETA GOMEZ
MATRÍCULA Nº 993101
ASSESSOR DE IMPRENSA
MUNICÍPIO DE PALMITOS

Página 2 de 2

CERTIFICADO

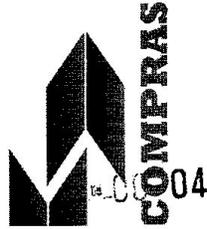
A BILL COMPRAS, certifica:

Aline Carina Pottker Zemiani

Concluiu o evento online Curso de Formação de Pregoeiros, realizado entre os dias 09/11 a 12/11 de 2021.

Carga horária:12 horas

CNPJ 105088430002-38



Dudson Séraine
Vice-Presidente

DECRETO Nº 79/2022.
De 27 de setembro de 2022.

DESIGNA E HOMOLOGA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dair Jocely Enge, Prefeito Municipal de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA

Art. 1º Ficam, pelo presente Decreto, designados e homologados os membros da Comissão Municipal de Licitação, composta pelos seguintes membros:

- **ONÁVIO PEDRO SEIBERT** – Presidente
- **MARCELO NOETZOLD** – Membro
- **SOELI MARIA CASTOLDI** – Membro
- **JAIRCANTON** – 1º Suplente
- **IVA CRISTINA ZITTLAU** – 2º Suplente

Art. 2º Fica designado e homologado Pregoeiro Oficial do Município, bem como designados e homologados os membros da Equipe de Apoio, a seguir nominados:

- **JAIRCANTON** – Pregoeiro
- **ONÁVIO PEDRO SEIBERT** - Pregoeiro Suplente
- **MARCELO NOETZOLD** – Membro
- **SOELI MARIA CASTOLDI** – Membro
- **IVA CRISTINA ZITTLAU** – 1º Suplente
- **ONÁVIO PEDRO SEIBERT** - 2º Suplente

Art. 3º A Comissão Municipal de Licitação tem como função, a abertura, julgamento e adjudicação de propostas, objeto de processos licitatórios.

Art. 4º São atribuições do Pregoeiro (a) e seus membros, o recebimento das propostas e lances, análise de aceitabilidade e classificação, bem como habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

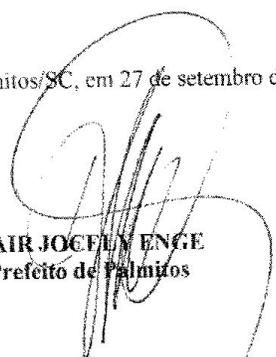
Art. 5º Os serviços da Comissão de Licitação, Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, iniciarão em 27 de setembro de 2022 e encerrar-se-ão em 30 de novembro de 2022, sendo considerados de caráter relevante, lhes sendo devidas as gratificações constantes na Lei nº 3.879/2015 e não lhes sendo atribuído qualquer vínculo empregatício.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão à conta do Orçamento Municipal vigente.

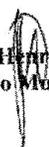
Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

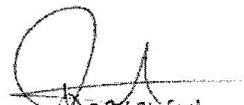
Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 35/2022, de 05 de maio de 2022.

Município de Palmitos/SC, em 27 de setembro de 2022.


DAIR JOCELYN ENGE
Prefeito de Palmitos

Registrado e Publicado em local de costume


Rodrigo Henrique Timm
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento


Roberto José Stefani
Assessor Jurídico
OAB/SC 40.221

Protocolo de Publicação N.º 0742/2022
Atc. Decreto n.º 079/2022
Período de Publicação: 27.09.2022
a 04.10.2022

MURAL PÚBLICO

Palmitos/SC 27.09.2022

Vanessa Bondan Vaccarin
Responsável

VANESSA BONDAN VACCARIN
Diretora Administrativa
Matrícula 1524-02
Município de Palmitos

Página 2 de 2

CERTIFICADO

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que **JAIRES CANTON** concluiu o curso **FORMAÇÃO DE PREGOEIRO - VISÃO GERAL (TURMA AGO/2022)**, com carga-horária de **30** horas e nota final **64**.



Diogo G. R. Costa
Presidente
Escola Nacional de Administração Pública - Enap

HISTÓRICO DO PARTICIPANTE

Nome:
JAIRES CANTON

Disponibilidade:
28/08/2022 a 27/09/2022

Curso:
Formação de pregoeiro - Visão Geral

Carga Horária:
30 horas

Nota Final:
64

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Módulo 1: Pregão: Uma modalidade de licitação pública.

Módulo 2: Fases do Pregão.



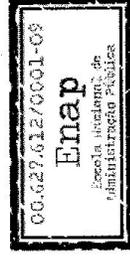
Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código: **Ys657536086qUVw**

Este certificado foi gerado em 28/09/2022 às 18:09 horas.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção **Validação de Documentos** no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

7 8 3 045



9

<p>ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PALMITOS - PREFEITURA</p>	<p>PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 35/2022 - PR</p>
<p>CNPJ: 85.361.863/0001-47 RUA INDEPENDENCIA -100 C.E.P.: 89887-000 - Palmitos - SC</p>	<p>Processo Administrativo: Processo de Licitação: 91/2022 Data do Processo: 28/09/2022</p>

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 91/2022

A Comissão Especial de Pregão, da entidade MUNICÍPIO DE PALMITOS - PREFEITURA, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº. 35/2022, de 05/05/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 11/10/2022, às 09:00 horas, no endereço, RUA INDEPENDENCIA -100, Palmitos-SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 35/2022-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (DIESEL S10) PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS.

Palmitos, 28 de Setembro de 2022.

Assinatura do Responsável

JAIRES CANTON
Matr. 226-01

Protocolo de Publicação Nº 074312092
Atc Aviso de Licitação nº 91
Período da Publicação: 28.09.2022
a 30.09.2022

MURAL PÚBLICO

Palmitos/SC 28.09.2022

Vanessa Bondan Vaccarin
Responsável

VANESSA BONDAN VACCARIN
Diretora Administrativa
Matricula 1524-02
Município de Palmitos

Soeli 046

PORTARIA Nº 0462/2022

Publicação Nº 4219347

PORTARIA Nº 0462/2022
27 DE SETEMBRO DE 2022

DESIGNAR SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dair Jocely Enge, Prefeito Municipal Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Designar, a partir da data supra, o Servidor Público Municipal Sr. Jaire Canton, no cargo de Técnico em Controle Interno, 40 horas semanais, para desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento percebendo os vencimentos constantes no quadro geral de remuneração.

E para que produza seus efeitos reais e legais, foi expedido o presente ato.

Palmitos, 27 de setembro de 2022.

Dair Jocely Enge
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Rodrigo Henrique Timm
Secretário de Administração,
Finanças e Planejamento.

PROCESSO LICITATÓRIO 91/2022

Publicação Nº 4217901

Cód. de Registro de Informação (e-Síngel) 4B40E6DB388F136D0F5E0AB47E6FC8C34A1D56BE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

Processo Licitatório nº 91/2022. Modalidade: Pregão Presencial nº 35/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (DIESEL S10) PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS. Data final para cadastro de propostas: 11/10/2022 até as 08:30 horas. Data da abertura da sessão de disputa: 11/10/2022 às 09:00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura ou site www.palmitos.sc.gov.br. Palmitos, 28 de setembro de 2022. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

Souli

O Município de PALMEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.210.000/0001-00, com sede à Rua Roberto Henriques nº 259, bairro em Palmeira/SC, tem interesse em contratar a empresa especializada em PERMANÊNCIA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA REGULARIZAÇÃO DA PPRUB DOS IMOVEIS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE PALMEIRA/SC, a entrega dos envelopes HABILITAÇÃO e PROPOSTA, a ser feita a partir das 12h30min do dia 13/10/2022. Abertura da sessão será às 12h40min do mesmo dia. O presente Edital, bem como MENOR PREÇO GLOBAL, encontra-se disponível para visualização neste Edital, e será regido pela Lei Federal nº 8.666/93. Os interessados na avaliação do Edital e seus anexos em sua impressora e/ou apresentar proposta de resposta deverão no ato de RG 10.00 (no. real), em nome da Prefeitura Municipal de Palmeira, contra o nº 75-7, agência 3082, sob o link <http://www.palmeira.sc.gov.br>, em nome da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sr. Costa Passos - Presidente da Comissão.

Cod. Mat.: 85884

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS NA LICITAÇÃO

O Município de PALMEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.210.000/0001-00, com sede à Rua Roberto Henriques nº 259, bairro em Palmeira/SC, tem interesse em contratar a empresa especializada em PERMANÊNCIA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA REGULARIZAÇÃO DA PPRUB DOS IMOVEIS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE PALMEIRA/SC, a entrega dos envelopes HABILITAÇÃO e PROPOSTA, a ser feita a partir das 12h30min do dia 13/10/2022. Abertura da sessão será às 12h40min do mesmo dia. O presente Edital, bem como MENOR PREÇO GLOBAL, encontra-se disponível para visualização neste Edital, e será regido pela Lei Federal nº 8.666/93. Os interessados na avaliação do Edital e seus anexos em sua impressora e/ou apresentar proposta de resposta deverão no ato de RG 10.00 (no. real), em nome da Prefeitura Municipal de Palmeira, contra o nº 75-7, agência 3082, sob o link <http://www.palmeira.sc.gov.br>, em nome da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sr. Costa Passos - Presidente da Comissão.

Cod. Mat.: 85883

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS NA LICITAÇÃO

O Município de PALMEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.210.000/0001-00, com sede à Rua Roberto Henriques nº 259, bairro em Palmeira/SC, tem interesse em contratar a empresa especializada em PERMANÊNCIA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA REGULARIZAÇÃO DA PPRUB DOS IMOVEIS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE PALMEIRA/SC, a entrega dos envelopes HABILITAÇÃO e PROPOSTA, a ser feita a partir das 12h30min do dia 13/10/2022. Abertura da sessão será às 12h40min do mesmo dia. O presente Edital, bem como MENOR PREÇO GLOBAL, encontra-se disponível para visualização neste Edital, e será regido pela Lei Federal nº 8.666/93. Os interessados na avaliação do Edital e seus anexos em sua impressora e/ou apresentar proposta de resposta deverão no ato de RG 10.00 (no. real), em nome da Prefeitura Municipal de Palmeira, contra o nº 75-7, agência 3082, sob o link <http://www.palmeira.sc.gov.br>, em nome da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sr. Costa Passos - Presidente da Comissão.

Cod. Mat.: 85884

Palmitos

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS**
Processo Licitatório nº 191/2022. Modalidade: Pregão Presencial nº 36/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (DIESEL 910), PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS. Data final para cadastro de propostas: 15/10/2022 até as 08:30 horas. Data de abertura da sessão do disputa: 16/10/2022 às 09:00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura ou site www.palmitos.sc.gov.br. Palmeira, 28 de setembro de 2022. Duar Josely Engo - Prefeito Municipal.

Cod. Mat.: 859705

Porto Belo

ESTADO DE SANTA CATARINA/PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO/EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 048/2022 - PMPB
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços com o fornecimento de material para as obras de pavimentação com pavimento intertravado, drenagem pluvial, calçadas e sinalização viária de bairros das Ruas Ineu José Moreira, Capitão Guilberto Leal Nunes e José Guerrero Filho, bairro Centro, no Município de Porto Belo, conforme Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro, parte integrante deste Edital, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, conforme Contrato de Repasse nº 893373/2019/MTUR/CAIXA. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO. **CONTRATADA:** CONSTRUTORA NATINHO LTDA. **CNPJ:** 07.544.753/0001-07. **VALOR:** R\$ 246.329,16 (duzentos e quarenta e seis mil, quinhentos e vinte e nove reais e dezesseis centavos). **VALIDADE DO CONTRATO:** 12 MESES. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 28/09/2022 A 28/09/2023. **PRazo DE EXECUÇÃO DA OBRA:** 06 MESES. **DATA DA ASSINATURA:** 28/09/2022.

Porto Belo, 28 de setembro de 2022
Joel Orlando Lucinda/Prefeito Municipal
Cod. Mat.: 858260

ESTADO DE SANTA CATARINA/PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 011/2022 - PMPB
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços com o fornecimento de material para as obras de pavimentação com pavimento intertravado, drenagem pluvial, calçadas e sinalização viária de bairros das Ruas Ineu José Moreira, Capitão Guilberto Leal Nunes e José Guerrero Filho, bairro Centro, no Município de Porto Belo, conforme Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro, parte integrante deste Edital, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, conforme Contrato de Repasse nº 893373/2019/MTUR/CAIXA. **VENCEDOR:** CONSTRUTORA NATINHO LTDA. **CNPJ:** 07.544.753/0001-07. **VALOR:** R\$ 246.329,16 (duzentos e quarenta e seis mil, quinhentos e vinte e nove reais e dezesseis centavos). **DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 28/09/2022.

Porto Belo, 28 de setembro de 2022
Joel Orlando Lucinda/Prefeito Municipal
Cod. Mat.: 858861

ESTADO DE SANTA CATARINA/PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 011/2022 - PMPB
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços com o fornecimento de material para as obras de pavimentação com pavimento intertravado, drenagem pluvial, calçadas e sinalização viária de bairros das Ruas Ineu José Moreira, Capitão Guilberto Leal Nunes e José Guerrero Filho, bairro Centro, no Município de Porto Belo, conforme Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro, parte integrante deste Edital, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, conforme

Contrato de Repasse nº 893373/2019/MTUR/CAIXA
VENCEDOR: CONSTRUTORA NATINHO LTDA
CNPJ: 07.544.753/0001-07
VALOR: R\$ 246.329,16 (duzentos e quarenta e seis mil, quinhentos e vinte e nove reais e dezesseis centavos)
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 28/09/2022

Porto Belo, 28 de setembro de 2022
Joel Orlando Lucinda/Prefeito Municipal
Cod. Mat.: 858863

Porto União

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 218/2022
Extrato de Edital de Tomada de Preços 013/2022
Código registro TCE: 433385AEC1F61BB349F054689E05D06FADCA89FB

O Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços, com adjudicação por MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL, para a CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO POSTO DE SAÚDE NO BAIRRO SÃO FRANCISCO. O recebimento dos envelopes se dará até as 08h30min do dia 17 de outubro de 2022 na Prefeitura Municipal, com abertura dos envelopes às 08h40min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126 - e-mail licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 28 de setembro de 2022.
Eliete Mibach
Prefeito Municipal.
Cod. Mat.: 858800

São Francisco do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL - SC
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 161/2022
O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, a Lei Complementar nº 12/2006, o Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 3.310/2020, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, bem como, a Lei 8.666/93, e suas modificações, que realizará o procedimento licitatório abaixo:
LICITAÇÃO Nº 161-2022 - PREGÃO ELETRÔNICO - Tipo menor Preço por ITEM
OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de materiais de Limpeza e Higienização para o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina em São Francisco do Sul, nas quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Data e horário para início da entrega das propostas: 29 de setembro de 2022 às 08:30h.
Data e horário limite para entrega das propostas: Dia 13 de outubro de 2022 às 08:00h.
Início da Sessão de Disputa de Preços: Data/Hora: 13 de outubro de 2022 às 09:00h.
O edital completo encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, sito à Praça Dr. Getúlio Vargas, 01 - Centro, das 08h às 14h, no site www.saofranciscodosul.sc.gov.br; <https://www.saofranciscodosul.sc.gov.br/licitacao>; <https://www.saofranciscodosul.sc.gov.br/licitacao> e <https://www.saofranciscodosul.sc.gov.br/licitacao>.
São Francisco do Sul, 28 de setembro de 2022.
Carlos Roberto Nunes
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Cod. Mat.: 856748

São Ludgero

MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO
Departamento de Licitações e Contratos
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 105/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
Nº PROCESSO PI MODALIDADE: Nº 074/2022

Socle

049

Protocolo

Pregão Presencial nº35/2022

Objeto resumido: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (DIESEL S10) PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS.

Data final para entrega dos envelopes: até às 08:30 horas do dia 11/10/2022

Data de abertura dos envelopes: 11/10/2022 às 09:00 horas.

Recebi nesta data o Edital e seus Anexos da Licitação acima epigrafada.

PREENCH

Razão Social: COOPERATIVA A1

ELIO CASARIN

Nome completo do responsável da empresa

CNPJ: 03.470.626/0015-55

225.392.710-49

RG ou CPF do responsável

Rua: PADRE ANCHIETA, 247

Data da retirada

hora

Cidade: PALMITOS UF: SC

CEP: 89.887-000

Assinatura do responsável

Fone: (49) 3647-9017

E-mail: postoa1@cooperal.com.br

ATENÇÃO

Este protocolo deverá ser encaminhado ao Depto. de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmitos, por e-mail: licitacao@palmitos.sc.gov.br, até um dia anterior da abertura desta Licitação.

RECEBI EM
10/10/2022

JAIRES CANTON
Mat. 126-01

Solo

050

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2022

Credenciamento

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ADEMIR JOÃO MARMENTINI, portador(a) da Cédula de Identidade nº 5.691.825 e CPF sob nº 325.887.200-72 a participar da Licitação instaurada pelos órgãos do Município de Palmitos, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa COOPERATIVA A1, inscrita sob o CNPJ nº 03.470.626/0015-55 bem como formular propostas/lances verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Palmitos-SC, em 10 de Outubro de 2022.



ELIO CASARIN
CPF 225.392.710-49

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
DO MUNICÍPIO E COMARCA DE PALMITOS/SC
Tabela de Notas e Protesto Designada

Av. Itália, nº 1.125-B
Cidade - CEP 89877-000
Palmitos/SC
Fone: (51) 3547-2437



--- RECONHECIMENTO Nº 259292 ---

Reconheço por AUTÊNTICA a(s) assinatura(s) de: COOPERATIVA A1, neste ato representada por: (1) ELIO CASARIN
Dou fe. Palmitos/SC, 10 de outubro de 2022. Em Test. da Verdade.

RAFAELA MARIA BONIATTI / Escrevente Notarial
Emolumentos: R\$ 0,89 + Selo: R\$ 3,11 -- Total: R\$ 7,00
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal GPB81071-N8DT
Confira os dados do ato em: selo.jsc.jus.br



soci

051

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2022

Modelo de Declaração para Habilitação

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório - PREGÃO PRESENCIAL, que a empresa COOPERATIVA A1, inscrita sob o CNPJ:03.470.626/0015-55 atende plenamente aos requisitos necessários à Habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório, bem como conhecimento da Portaria Municipal nº 124/2021.

Palmitos-SC, em 10 de Outubro de 2022.



ELIO CASARIN
CPP.225.392.710-49



--- RECONHECIMENTO Nº 269295 ---
Reconheço por AUTÊNTICA a(s) assinatura(s) de: COOPERATIVA A1, neste ato representada por: (1) ELIO CASARIN
Dou fé. Palmitos/SC, em 10 de outubro de 2022. Em Test. da Verdade.

RAFAELA MARIA BONIATTI - Escrivente Notarial
Emolumentos: R\$ 3,89 + Selo - R\$ 3,11 -- Total: R\$7,00
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal GPB91075-RG06
Confira os dados do ato em: selo.tj.sc.jus.br



socto

052

ANEXO XI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2022

DECLARAÇÃO DE DISTÂNCIA DA SEDE DO MUNICÍPIO

DECLARAMOS por meio deste que, saindo do ponto inicial (Rua Independência, nº 100, Centro, palmitos – SC) em direção ao endereço do Posto COOPERATIVA A1, situado à Rua: Padre Anchieta, nº247, bairro Centro, Cidade Palmitos-SC, confirmamos que a distância é de 500 (Quinhentos) metros.

Palmitos-SC, 10 de Outubro de 2022.



ELIO CASARIN
CPF 226.392.710-49

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
DO MUNICÍPIO E COMARCA DE PALMITOS/SC
Leticia Marazzi Signor - Tabelião de Notas e Protesto Designada
Assessoria Jurídica nº 3.123-R
Centro - CEP 82265-000
Palmitos-SC
Fone (49) 3647-2437



--- RECONHECIMENTO Nº 299306 ---

Reconheço por AUTÊNTICA a(s) assinatura(s) de: COOPERATIVA A1, neste ato representada por: (1) ELIO CASARIN
Dou fé. Palmitos-SC, 10 de outubro de 2022. Em Test. *sc* da Verdade.

RAFAELA MARIA BONATTI - Escrevente Notarial
Emolumentos: R\$ 3,89 + Selo: R\$ 3,11 -- Total: R\$7,00
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal GPB81080-ZQKK
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



Selo

053

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.470.626/0015-55 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
DATA DE ABERTURA 24/11/1999	
NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA A1	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COOPER A1	PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa	
LOGRADOURO R PADRE ANCHIETA	NÚMERO 247
COMPLEMENTO BLOCO	
CEP 89.887-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO
MUNICÍPIO PALMITOS	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/10/2022 às 15:50:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Socle

054
05/10/2022 1

COOPERATIVA A1
Rua Visconde do Rio Branco, 768 | Centro | Palmitos – SC | CEP 89887-000
CNPJ/MF: 03.470.626/0001-50 | Inscrição Estadual: 253.956.102
NIRE: 42.4.0001589-1

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I – SOCIEDADE (ARTIGOS 1º A 2º)	2
CAPÍTULO II – OBJETIVOS SOCIAIS (ARTIGO 3º)	2
CAPÍTULO III – ASSOCIADOS (ARTIGOS 4º A 15)	6
SEÇÃO I – ASSOCIAÇÃO (ARTIGOS 4º A 6º).....	6
SEÇÃO II – DIREITOS E DEVERES (ARTIGOS 7º A 11).....	7
SEÇÃO III – DESLIGAMENTOS DO QUADRO SOCIAL (ARTIGOS 12 A 15).....	9
CAPÍTULO IV – CAPITAL SOCIAL (ARTIGOS 16 A 32)	11
SEÇÃO I – DISPOSIÇÕES GERAIS (ARTIGOS 16 A 17).....	11
SEÇÃO II – FORMAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL (ARTIGOS 18 A 21).....	11
SEÇÃO III – ACRÉSCIMOS E RETENÇÕES ESTATUTÁRIAS (ARTIGOS 22 A 23).....	12
SEÇÃO IV – RESTITUIÇÃO DA QUOTA-CAPITAL (ARTIGOS 24 A 32).....	12
CAPÍTULO V – ÓRGÃOS SOCIAIS (ARTIGOS 33 A 85)	14
SEÇÃO I – ASSEMBLEIAS GERAIS (ARTIGOS 34 A 46).....	15
SUBSEÇÃO I – ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA (ARTIGOS 47 A 52).....	18
SUBSEÇÃO II – ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA (ARTIGOS 53 A 55).....	19
SEÇÃO II – ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO (ARTIGO 56).....	20
SUBSEÇÃO I – CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO (ARTIGOS 57 A 70).....	20
SUBSEÇÃO II – DIRETORIA EXECUTIVA (ARTIGOS 71 A 72).....	28
SUBSEÇÃO III – CONSELHO DE LÍDERES (ARTIGOS 73 A 74).....	29
SEÇÃO III – CONSELHO FISCAL (ARTIGOS 75 A 80).....	30
SEÇÃO IV – DISPOSIÇÕES GERAIS (ARTIGOS 81 A 85).....	32
CAPÍTULO VI – COMITÊ ELEITORAL E PROCESSO ELEITORAL (ARTIGOS 86 A 94)	33
CAPÍTULO VII – BALANÇO, DISPÊNDIOS, FUNDOS, SOBRAS E PERDAS	37
SEÇÃO I – BALANÇO GERAL (ARTIGO 95).....	37
SEÇÃO II – COBERTURA DOS DISPÊNDIOS (ARTIGO 96).....	37
SEÇÃO III – FUNDOS (ARTIGO 97).....	37
SEÇÃO IV – SOBRAS E PERDAS (ARTIGOS 98 A 101).....	39
CAPÍTULO VIII – LIVROS (ARTIGOS 102 A 104)	39
CAPÍTULO IX – DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO (ARTIGOS 105 A 106)	40
CAPÍTULO X – DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS	41
SEÇÃO I – DISPOSIÇÕES GERAIS (ARTIGOS 107 A 110).....	41
SEÇÃO II – DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS (ARTIGOS 111 A 112).....	42

Estatuto Social da Cooperativa A1 aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18.05.2022



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 06/06/2022 Data dos Efeitos 06/06/2022
Arquivamento 20224961225 Protocolo 224961225 de 06/06/2022 NIRE 42400015891
Nome da empresa COOPERATIVA A1
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documents/autenticacao.aspx>
Chancela 105194025511262
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

06/06/2022

Soul A 055

http://assinador.pssc.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=44nj1x3300c-9wPaCtce02Ba&chave2=1g8cwspl_-ckGj5CvUlTRa
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 22539271049-HELIO CASARIN|46827340082-PAULO DOMINGOS COSTACURTA

COOPERATIVA A1
Rua Visconde do Rio Branco, 768 | Centro | Palmitos – SC | CEP 89887-000
CNPJ/MF: 03.470.626/0001-50 | Inscrição Estadual: 253.956.102
NIRE: 42.4.0001589-1

b) fazer parte de cooperativas centrais e federações de cooperativas, e de sociedades não cooperativas, conforme legislação em vigor;

c) realizar empreendimentos ou participar deles, com outras cooperativas singulares, centrais e federações, ou sociedades não cooperativas, que visem à manutenção e o desenvolvimento das atividades econômicas e o cumprimento dos objetivos sociais;

d) associar-se a entidades de classe ou outras instituições que possam contribuir no desenvolvimento dos cooperados ou facilitar o cumprimento dos objetivos sociais;

e) promover a capacitação social por meio de treinamentos, seminários, encontros, dias de campo, entre outros meios de ensinamento;

f) tornar públicas informações que possam contribuir e elevar o conhecimento e o desenvolvimento da Sociedade;

g) difundir tecnologias.

§ 2º Para cumprir o que dispõe o inciso II, a Cooperativa poderá:

a) fornecer assistência técnica agropecuária;

b) proporcionar serviços de mecanização agrícola e de melhoria da fertilidade dos solos, podendo adquirir máquinas e equipamentos destinados a esses fins;

c) promover programas de preservação do meio ambiente e de reflorestamento;

d) firmar contratos e instrumentos afins com entidades públicas e privadas para a prestação de serviços de assistência técnica, podendo cobrar as taxas pelos serviços prestados.

§ 3º Para cumprir o que dispõe o inciso III, a Cooperativa poderá:

a) produzir, receber, classificar, padronizar, beneficiar, fomentar, industrializar, armazenar e comercializar produtos agrícolas e derivados de qualquer espécie, tais como, mas não limitados a, milho, soja, feijão, trigo, produtos hortifrutigranjeiros, semente de soja, semente de trigo, semente de feijão, semente de pastagens e de outras espécies cultivadas, mudas frutíferas e de outras espécies;

b) produzir, receber, classificar, padronizar, beneficiar, fomentar, industrializar, armazenar e comercializar produtos pecuários e derivados de qualquer espécie, tais como, mas não limitados a, suínos, aves, leite, bovinos, ovinos, caprinos, peixes e animais reprodutores;

c) conceder adiantamento pecuniário relativo a produtos a serem recebidos ou que estejam em fase de produção;

d) atuar como agente facilitador à obtenção de empréstimos ou financiamentos junto a instituições financeiras ou de crédito;

e) promover a troca de produtos agrícolas e pecuários por produtos industrializados de qualquer espécie ou seus derivados;

f) desenvolver a atividade de transporte de produtos e mercadorias de qualquer espécie, inclusive de animais vivos, combustíveis, gás liquefeito de petróleo.

Estatuto Social da Cooperativa A1 aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18.05.2022



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/06/2022 Data dos Efeitos 06/06/2022

Arquivamento 20224961225 Protocolo 224961225 de 06/06/2022 NIRE 42400015891

Nome da empresa COOPERATIVA A1

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juccsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 105194025511262

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

06/06/2022

scd 051

COOPERATIVA A1
Rua Visconde do Rio Branco, 768 | Centro | Palmitos – SC | CEP 89887-000
CNPJ/MF: 03.470.626/0001-50 | Inscrição Estadual: 253.956.102
NIRE: 42.4.0001589-1

produtos para alimentação animal ou humana, assim como de sementes, fertilizantes e quaisquer outros insumos agrícolas ou pecuários;

e) desenvolver atividades ligadas à produção, consumo e comercialização de energias, inclusive participar da exploração de atividades ligadas a energias com empresas autorizadas;

f) prestar serviços de arrecadação e pagamentos por conta e ordem de terceiros, tais como, mas não limitados a, recebimento de contas de energia elétrica, telefone, água e esgoto, documentos compensáveis e tributos municipais, estaduais e federais, e efetuar recargas de créditos, inclusive de telefones celulares e afins;

g) explorar atividades de cartões de crédito/débito e de consórcios, inclusive como prestador de serviços, e de correspondente bancário de instituições financeiras e de crédito;

h) explorar as atividades de farmácia e drogaria, bem como de industrialização e comercialização de chás, produtos homeopáticos e fitoterápicos;

i) fomentar, propiciando meios e participando, o desenvolvimento, pelos associados, das atividades de produção agropecuária através de sistemas de produção verticalizados;

j) explorar as atividades de lavagem em geral, inclusive de veículos, lubrificação e borracharia.

§ 6º Para cumprir o que dispõe o inciso VII, a Cooperativa será dotada de legitimidade extraordinária autônoma concorrente para agir como substituta processual em defesa dos direitos coletivos de seus associados quando a causa de pedir versar sobre atos de interesse direto deles que tenham relação com as operações de mercado da Cooperativa, desde que expressamente autorizada individualmente pelo associado ou por meio de assembleia geral que delibere sobre a propositura da correspondente medida judicial, na forma do artigo 85-A da Lei nº 5.764/1971.

§ 7º Conforme legislação em vigor, a Cooperativa poderá operar com não-associados em todos os seus ramos de atividade, inclusive fornecer e/ou adquirir bens, produtos, mercadorias e serviços a eles/deles, para completar lotes destinados ao cumprimento de contratos ou suprir capacidade ociosa de suas instalações e de seu pessoal.

§ 8º O fornecimento de bens inclui a comercialização dos mesmos, sob qualquer modalidade.

§ 9º As atividades desenvolvidas entre a Cooperativa e seus associados não implicarão, em hipótese alguma, o reconhecimento de vínculo empregatício entre si, tampouco entre a Cooperativa e as pessoas vinculadas aos associados ou por eles contratadas, tais como, mas não limitados a, seus familiares, associados, sócios, prepostos, parceiros, arrendatários, empregados, produtores, prestadores de serviços, agentes, representantes de qualquer natureza ou grau, entre outras.

§ 10. A entrega da produção agropecuária ou extrativa do associado à Cooperativa, mesmo que apenas na modalidade de depósito, bem como a geração/ocorrência de créditos de qualquer natureza em seu favor junto a ela,

Estatuto Social da Cooperativa A1 aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18.05.2022



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 06/06/2022 Data dos Efeitos 06/06/2022
Arquivamento 20224961225 Protocolo 224961225 de 06/06/2022 NIRE 42400015891
Nome da empresa COOPERATIVA A1
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 105194025511262
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

06/06/2022

057
Sod

COOPERATIVA A1
 Rua Visconde do Rio Branco, 768 | Centro | Palmitos – SC | CEP 89887-000
 CNPJ/MF: 03.470.626/0001-50 | Inscrição Estadual: 253.956.102
 NIRE: 42.4.0001589-1

§ 4º Observadas as disposições deste estatuto, poderão associar-se à Cooperativa pessoas jurídicas que tenham como objetivo social a produção agropecuária ou atividade extrativa, a industrialização de produtos agropecuários e/ou extrativos, e o desenvolvimento de outras atividades ligadas ao ramo agropecuário/extrativo.

Art. 5º Todo o associado, para ser admitido, deverá:

- I – assinar a ficha-matrícula;
- II – fornecer dados para o cadastro de suas atividades;
- III – subscrever e integralizar a quota-capital conforme prevê este estatuto;
- IV – participar com aproveitamento, quando oferecido pela Cooperativa, de treinamento introdutório com o cônjuge/companheiro(a) se houver, onde ele(s) tomará(ão) conhecimento do sistema cooperativo, dos serviços prestados pela Cooperativa e das demais atividades por ela desenvolvidas, bem como dos seus direitos e deveres.

Art. 6º Cumprindo o que dispõem os artigos anteriores deste capítulo, o associado adquire todos os direitos e assume todos os deveres decorrentes de lei, deste estatuto e das deliberações tomadas pela Cooperativa, ressalvando-se os requisitos específicos para a participação em assembleias e para a ocupação de cargos nos órgãos sociais especificados neste estatuto.

Parágrafo único. Tratando-se de associado que passe a integrar o quadro social da Cooperativa em razão de incorporação ou fusão, aplica-se o disposto no *caput* em relação a ele a partir da realização da respectiva Assembleia Geral conjunta.

SEÇÃO II – DIREITOS E DEVERES

Art. 7º O associado tem direito a:

- I – participar das Assembleias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nela forem tratados, ressalvados os casos dispostos no artigo 40, § 3º, deste estatuto;
- II – propor ao Conselho de Administração ou às Assembleias Gerais medidas de interesse da Cooperativa;
- III – votar para eleição do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, e outros assuntos de interesse da Cooperativa;
- IV – ser votado para os conselhos do inciso anterior, desde que satisfaça todos os requisitos exigidos para o cargo a que está se candidatando e a chapa completa em que participar atenda às normas legais e estatutárias;
- V – demitir-se da Sociedade quando lhe convier;
- VI – realizar com a Cooperativa as operações que constituem o objetivo;
- VII – solicitar, por escrito, quaisquer informações sobre os negócios da Cooperativa.

Estatuto Social da Cooperativa A1 aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18.05.2022



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
 Certifico o Registro em 06/06/2022 Data dos Efeitos 06/06/2022
 Arquivamento 20224961225 Protocolo 224961225 de 06/06/2022 NIRE 42400015891
 Nome da empresa COOPERATIVA A1
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 105194025511262
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2022 Blasco Borges Barcollos - Secretário-geral em exercício

06/06/2022

Sect. 058

COOPERATIVA A1
 Rua Visconde do Rio Branco, 768 | Centro | Palmitos – SC | CEP 89887-000
 CNPJ/MF: 03.470.626/0001-50 | Inscrição Estadual: 253.956.102
 NIRE: 42.4.0001589-1

d) eliminação do quadro social.

§ 3º As penalidades previstas no parágrafo anterior serão aplicadas de acordo com a gravidade do respectivo ato do associado conforme avaliação então realizada pelo Conselho de Administração.

Art. 10. Em relação aos compromissos assumidos pela Cooperativa, a responsabilidade dos associados é limitada, respondendo eles pelo valor de suas quotas e pelo prejuízo verificado nas operações sociais que lhes caibam por distribuição, na forma deste estatuto, conforme disposto no artigo 11 da Lei nº 5.764/1971 e no § 1º do artigo 1.095 do Código Civil vigente.

Parágrafo único. A responsabilidade do associado perdura para os demitidos, eliminados ou excluídos até que sejam aprovadas as contas do exercício em que se deu o respectivo desligamento.

Art. 11. As obrigações dos associados falecidos, contraídas com a Cooperativa, e as oriundas da responsabilidade como associado em face de terceiros, passam aos seus sucessores/herdeiros.

§ 1º Em caso de falecimento do associado, todas as suas obrigações perante a Cooperativa vencerão automática e antecipadamente e, para sua satisfação, serão utilizados, sucessivamente, os créditos e a quota-capital que ele possuir.

§ 2º Na hipótese de, após realizada a compensação de créditos e débitos prevista no parágrafo primeiro deste artigo, remanescer saldo credor em favor do associado falecido, ele será colocado à disposição dos respectivos sucessores/herdeiros, na forma do parágrafo quarto do artigo 25 deste estatuto.

§ 3º Na hipótese de, após realizada a compensação de créditos e débitos prevista no parágrafo primeiro deste artigo, remanescer saldo devedor do associado falecido, responderá por ele o respectivo espólio e seus sucessores/herdeiros na forma da lei.

SEÇÃO III – DESLIGAMENTOS DO QUADRO SOCIAL

Art. 12. A demissão do associado dar-se-á unicamente a seu pedido e será requerida em documento próprio destinado ao Presidente da Cooperativa, sendo por este comunicada ao Conselho de Administração na primeira reunião que sucede a data do recebimento do pedido.

Art. 13. A eliminação do associado, que será aplicada em virtude da infração de lei, deste estatuto e das demais deliberações da Sociedade sob qualquer forma, será feita por decisão do Conselho de Administração, devendo os motivos que a determinaram constarem em termo lavrado na Ficha de Matrícula e assinada pelo Presidente da Cooperativa.

§ 1º Entre outras infrações, o Conselho de Administração poderá eliminar o associado que:

I – não comercializar a produção agropecuária ou extrativa por meio da Cooperativa, desde que ela tenha interesse e condições técnicas de fazê-lo;

Estatuto Social da Cooperativa A1 aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18.05.2022



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
 Certifico o Registro em 06/06/2022 Data dos Efeitos 06/06/2022
 Arquivamento 20224961225 Protocolo 224961225 de 06/06/2022 NIRE 42400015891
 Nome da empresa COOPERATIVA A1
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 105194025511262
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

06/06/2022

Soc 059

COOPERATIVA A1
Rua Visconde do Rio Branco, 768 | Centro | Palmitos – SC | CEP 89887-000
CNPJ/MF: 03.470.626/0001-50 | Inscrição Estadual: 253.956.102
NIRE: 42.4.0001589-1

CAPÍTULO IV – CAPITAL SOCIAL

SEÇÃO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16. O capital social da Cooperativa, cujo valor é ilimitado quanto ao máximo, é dividido em quotas-partes, denominada doravante de “quota-capital”, cada uma delas no valor de R\$ 1,00 (um real), variando sua quantidade conforme o número que for subscrito, não podendo ser inferior ao valor correspondente ao capital subscrito e integralizado pelo número mínimo de 20 (vinte) associados pessoas físicas conforme inciso I do artigo 18 deste estatuto, observando-se o seguinte:

I – a quota-capital é indivisível, intransferível a terceiros não-integrantes do quadro social, não podendo ser negociada, nem dada em garantia ou submetida à constrição judicial por dívidas do associado junto a terceiros;

II – todo o movimento da quota-capital será escriturado em registro específico;

III – o valor da quota-capital pode ser transferido entre associados, mediante termo de comum acordo entre o associado que transmite e o associado que recebe as quotas, desde que autorizado pelo Conselho de Administração.

Art. 17. A quota-capital do associado servirá como garantia complementar aos seus débitos junto a Cooperativa.

SEÇÃO II – FORMAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

Art. 18. Ao ser admitido, o associado deverá subscrever o capital social nos seguintes valores:

I – tratando-se de pessoa física, produtor rural em qualquer de suas modalidades, o valor equivalente a 20 (vinte) sacas de milho, de 60 Kg (sessenta quilogramas) cada, ao preço mínimo divulgado pelo Governo Federal para o Estado de Santa Catarina, ou outro que o vier a substituir, vigente na data da associação;

II – tratando-se de pessoa jurídica, o valor equivalente a 100 (cem) sacas de milho, de 60 Kg (sessenta quilogramas) cada, ao preço mínimo divulgado pelo Governo Federal para o Estado de Santa Catarina, ou outro que o vier a substituir, vigente na data da associação.

Art. 19. No caso de admissão de filho(a), genitor(a), cônjuge ou companheiro(a) de associado pessoa física no quadro social da Cooperativa, o admitido deverá subscrever e integralizar capital social no valor equivalente a 50,00% (cinquenta por cento) daquele previsto no inciso I do artigo 18, permitindo-se para esse fim, desde que autorizado pelo respectivo associado, o saque e transferência do capital social já integralizado por este até o valor necessário àquela associação, porém, conservando na quota-capital originária o valor mínimo previsto no inciso I.

Art. 20. O associado integralizará o capital subscrito em moeda corrente pelo valor nominal, em até 60 (sessenta) dias a contar da associação, período em que

Estatuto Social da Cooperativa A1 aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18.05.2022



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 06/06/2022 Data dos Efeitos 06/06/2022
Arquivamento 20224961225 Protocolo 224961225 de 06/06/2022 NIRE 42400015891
Nome da empresa COOPERATIVA A1
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 105194025511262
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

06/06/2022

060

COOPERATIVA A1
 Rua Visconde do Rio Branco, 768 | Centro | Palmitos – SC | CEP 89887-000
 CNPJ/MF: 03.470.626/0001-50 | Inscrição Estadual: 253.956.102
 NIRE: 42.4.0001589-1

sobre o valor antecipado, de desconto apurado com base em critério fixado anualmente pelo Conselho de Administração.

§ 3º Na hipótese prevista no inciso II e a partir de então, caso o titular queira se manter como associado, deverá sempre conservar na respectiva conta o valor mínimo equivalente a 01 (uma) saca de milho, de 60 Kg (sessenta quilogramas), ao preço mínimo divulgado pelo Governo Federal para o Estado de Santa Catarina, ou outro que o vier a substituir, vigente na data da restituição.

Art. 25. Nos casos de demissão, eliminação ou exclusão, o associado terá direito à restituição do capital que integralizou, das retenções e sobras que lhe tiverem sido capitalizadas, e de créditos que lhe pertençam sob qualquer título.

§ 1º A restituição de que trata este artigo, salvo o disposto no parágrafo seguinte, somente poderá ser exigida depois de aprovado, pela Assembleia Geral, o balanço do exercício em que o associado tenha sido desligado da Cooperativa, e será feita em 05 (parcelas) anuais, sem correção monetária, sendo a primeira parcela vencível em 31 de março do ano subsequente ao exercício em que ocorreu o desligamento e, as demais, sucessivamente.

§ 2º Poderá o Conselho de Administração, caso não comprometa a estabilidade econômico-financeira da Cooperativa, determinar seja realizada a restituição do capital numa única parcela, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da respectiva reunião que deliberar acerca do desligamento, mediante aplicação, sobre o valor restituído, de desconto apurado com base em critério fixado anualmente pelo Conselho de Administração.

§ 3º No caso de falecimento do associado titular da quota-capital, os haveres, observado o disposto no artigo 11 deste estatuto, serão restituídos aos seus sucessores/herdeiros mediante apresentação do respectivo documento judicial ou escritura pública de inventário e partilha extrajudicial.

§ 4º Nos casos de demissão, eliminação ou exclusão de associado, quando os créditos a que ele tiver direito forem restituídos antes da aprovação das contas do exercício em que ocorreu o desligamento, os valores relativos a eventuais saldos que lhe pertenceriam, apurados pela respectiva Assembleia Geral, decorrentes de retenções estatutárias, sobras ou perdas, serão destinados ao fundo de reserva.

Art. 26. Sobre o saldo da quota-capital do associado, a Cooperativa poderá descontar ainda os seguintes percentuais conforme o motivo do desligamento:

I – no caso de demissão, eliminação ou exclusão, a título de custos administrativos, o valor de até 03,00% (três por cento);

II – no caso de eliminação motivada pela tentativa de o associado lesar a Cooperativa, bem como pelo fato de o associado efetivamente tê-la lesado no seu patrimônio material ou moral, o valor de até 100,00% (cem por cento).

Parágrafo único. Além dos descontos de que tratam os incisos I e II deste artigo, o Conselho de Administração poderá definir outros nos casos de desligamento.

Art. 27. Ocorrendo demissões, eliminações ou exclusões de associados em número tal que as restituições possam ameaçar a estabilidade econômico-financeira da Cooperativa, ela poderá, mediante decisão do Conselho de

Estatuto Social da Cooperativa A1 aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18.05.2022



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
 Certifico o Registro em 06/06/2022 Data dos Efeitos 06/06/2022
 Arquivamento 20224961225 Protocolo 224961225 de 06/06/2022 NIRE 42400015891
 Nome da empresa COOPERATIVA A1
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 105194025511262
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

06/06/2022

061
 Soc

COOPERATIVA A1
Rua Visconde do Rio Branco, 768 | Centro | Palmitos – SC | CEP 89887-000
CNPJ/MF: 03.470.626/0001-50 | Inscrição Estadual: 253.956.102
NIRE: 42.4.0001589-1

- I – a Assembleia Geral, Ordinária e Extraordinária;
- II – os Órgãos de Administração;
- III – o Conselho Fiscal.

SEÇÃO I – ASSEMBLEIAS GERAIS

Art. 34. A Assembleia Geral dos associados é o órgão supremo da Cooperativa, dentro dos limites da lei e deste estatuto, tendo poderes para decidir os negócios relativos aos objetos da Sociedade e tomar as resoluções convenientes ao desenvolvimento e defesa da Cooperativa, e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

§ 1º A Assembleia Geral poderá ocorrer na modalidade presencial, semipresencial ou digital.

§ 2º As modalidades semipresencial e digital obedecerão os termos do regulamento do órgão competente do Poder Executivo Federal, observadas as normas então vigentes.

Art. 35. As Assembleias Gerais serão convocadas:

- I – pelo Presidente;
- II – pelos Órgãos de Administração;
- III – pelo Conselho Fiscal;
- IV – por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos, caso a solicitação da convocação, dirigida ao Conselho de Administração, não tenha sido atendida.

Art. 36. As Assembleias Gerais serão convocadas mediante editais afixados nas unidades (matriz e filiais), publicação em jornais, comunicação aos associados por intermédio de circulares e, facultativamente, por outros meios de comunicação.

Parágrafo único. As Assembleias Gerais deverão ser convocadas, em primeira convocação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos se Ordinárias e 10 (dez) dias corridos se Extraordinárias, salvo quando nestas houver na ordem do dia eleições do Conselho de Administração e/ou Conselho Fiscal, hipóteses em que a antecedência mínima deverá ser de 30 (trinta) dias corridos.

Art. 37. Não havendo no horário estabelecido quórum de instalação em primeira convocação, as Assembleias Gerais poderão ser realizadas em segunda ou terceira convocação, quando então será observado o intervalo mínimo de 01 (uma) hora entre a realização por uma ou outra convocação.

§ 1º As três convocações poderão ser feitas em um único edital.

§ 2º O quórum para instalação das Assembleias Gerais é o seguinte:

- a) 2/3 (dois terços) do número de associados, em primeira convocação;
- b) metade mais 01 (um) dos associados, em segunda convocação; e

Estatuto Social da Cooperativa A1 aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18.05.2022



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 06/06/2022 Data dos Efeitos 06/06/2022
Arquivamento 20224961225 Protocolo 224961225 de 06/06/2022 NIRE 42400015891
Nome da empresa COOPERATIVA A1
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 105194025511262
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

06/06/2022

06/06/2022
Soc

COOPERATIVA A1
 Rua Visconde do Rio Branco, 768 | Centro | Palmitos – SC | CEP 89887-000
 CNPJ/MF: 03.470.626/0001-50 | Inscrição Estadual: 253.956.102
 NIRE: 42.4.0001589-1

§ 2º Nas Assembleias Gerais semipresenciais e digitais, a participação e votação a distância dos associados se dará mediante o envio de boletim de voto a distância e/ou mediante atuação remota via sistema eletrônico, conforme definido no Edital de Convocação.

§ 3º O envio de boletim de voto a distância não impede o associado de se fazer presente a Assembleia Geral semipresencial ou digital respectiva e exercer seu direito de participação e votação durante o conclave, caso em que o boletim enviado será desconsiderado.

Art. 42. É competência da Assembleia Geral a destituição dos membros do Conselho de Administração, de Fiscalização ou outros.

Parágrafo único. Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da Cooperativa, poderá a Assembleia Geral designar administradores e conselheiros provisórios, até a posse dos novos, cuja eleição se efetuará em prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 43. Os trabalhos da Assembleia Geral serão dirigidos pelo Presidente, auxiliado pelo Vice-presidente ou, na sua ausência ou declinação, pelo Secretário.

§ 1º Na ausência do Secretário, ou por declinação dele, o Presidente convidará outro conselheiro de administração para secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva ata; na ausência de outros conselheiros ou declinação deles, o Presidente convidará outro associado presente, e em condições de votar, para desempenhar essas funções.

§ 2º Quando a Assembleia Geral não tiver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos pelo associado escolhido na ocasião e secretariado por outro, convidado por aquele, e comporão a mesa dos trabalhos os principais interessados na sua convocação.

Art. 44. Sendo a Assembleia Geral conduzida pelo Presidente, e sobrevindo à discussão matérias relacionadas à prestação de contas, o Presidente, após a apresentação e leitura das respectivas peças, solicitará ao plenário para que indique um associado para coordenar os trabalhos, debates e votação da matéria, e outro para auxiliá-lo na redação das decisões e demais atos a serem incluídos, posteriormente, na respectiva ata pelo secretário da Assembleia;

§ 1º Transmitida a direção dos trabalhos, o Presidente e demais conselheiros permanecerão à disposição da Assembleia para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

§ 2º Encerradas as votações das matérias que ensejaram a transmissão da direção dos trabalhos, o Presidente e os demais membros do Conselho de Administração retomarão suas funções.

§ 3º O disposto nos parágrafos anteriores será aplicado, no que couber, também quando se tratar de votação de outras matérias que estejam relacionadas direta ou indiretamente aos condutores das Assembleias Gerais.

Art. 45. Os fatos que ocorrerem na Assembleia Geral deverão constar da ata circunstanciada, lavrada no livro próprio, aprovada e assinada, no fim dos trabalhos, pelo presidente e secretário da mesa.

Estatuto Social da Cooperativa A1 aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18.05.2022



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
 Certifico o Registro em 06/06/2022 Data dos Efeitos 06/06/2022
 Arquivamento 20224961225 Protocolo 224961225 de 06/06/2022 NIRE 42400015891
 Nome da empresa COOPERATIVA A1
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 105194025511262
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

06/06/2022

06
 Souto

COOPERATIVA A1
 Rua Visconde do Rio Branco, 768 | Centro | Palmitos – SC | CEP 89887-000
 CNPJ/MF: 03.470.626/0001-50 | Inscrição Estadual: 253.956.102
 NIRE: 42.4.0001589-1

Art. 48. São necessários os votos da maioria simples dos associados presentes, em condições de votar, para tornar válidas as deliberações em Assembleia Geral Ordinária.

Art. 49. Havendo mais de uma chapa pretendente ao Conselho de Administração ou Conselho Fiscal, a votação será obrigatoriamente secreta e, para garantia desse sigilo:

I – tratando-se de Assembleia Geral presencial, se adotará o sistema de cédulas e urnas ou o competente sistema eletrônico;

II – tratando-se de Assembleia Geral semipresencial ou digital, se adotará o competente sistema eletrônico, vedada a utilização de boletim de voto nesses casos.

§ 1º Ocorrendo empate em número de votos para a eleição do Conselho de Administração, será eleita a chapa em que o candidato a presidente tiver mais idade.

§ 2º Ocorrendo empate em número de votos para a eleição do Conselho Fiscal, será eleita a chapa que tiver o candidato a cargo titular com mais idade.

Art. 50. A Assembleia Geral Ordinária, quando tiver de eleger novos administradores ou conselheiros fiscais, deverá ser realizada em data que permita coincidir a posse dos novos com a saída daqueles cujo mandato expira.

Art. 51. Caso não ocorra a realização da Assembleia Geral nas datas previstas pelo artigo anterior, os mandatos dos ocupantes de cargos eletivos em exercício se prorrogam pelo tempo necessário até que se efetive a sucessão, por ocasião da instalação de nova Assembleia Geral para eleição.

Art. 52. Em caso de ocorrer mudança parcial ou total do Conselho de Administração, e for recomendável, será estipulado o prazo de 30 (trinta) dias entre a posse e a definitiva transmissão dos cargos.

Parágrafo único. Nesse lapso temporal, a anterior e a nova administração farão um balanço geral e patrimonial a fim de permitir o conhecimento real da situação deixada e encontrada, bem como para elucidação e definição de responsabilidades entre os administradores que deixam e os que assumem os cargos.

SUBSEÇÃO II – ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 53. A Assembleia Geral Extraordinária se realizará sempre que necessário e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse da Cooperativa, desde que mencionado no edital de convocação.

Parágrafo único. São necessários os votos da maioria simples dos associados presentes, em condições de votar, para tornar válidas as deliberações em Assembleia Geral Extraordinária, observadas as exceções previstas no artigo 55.

Art. 54. É de competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

I – reforma do estatuto;

II – fusão, incorporação ou desmembramento;

Estatuto Social da Cooperativa A1 aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18.05.2022



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
 Certifico o Registro em 06/06/2022 Data dos Efeitos 06/06/2022
 Arquivamento 20224961225 Protocolo 224961225 de 06/06/2022 NIRE 42400015891
 Nome da empresa COOPERATIVA A1
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 105194025511262
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

06/06/2022

1064

Soc

COOPERATIVA A1
 Rua Visconde do Rio Branco, 768 | Centro | Palmitos – SC | CEP 89887-000
 CNPJ/MF: 03.470.626/0001-50 | Inscrição Estadual: 253.956.102
 NIRE: 42.4.0001589-1

seguinte à fixação, os mesmos índices de reajuste das remunerações dos empregados da Cooperativa em geral.

Art. 59. O mandato será de 04 (quatro) anos, observado o disposto no artigo 51 deste estatuto.

§ 1º É obrigatória a renovação de, no mínimo, 1/3 (um terço) do Conselho de Administração a cada mandato.

§ 2º Se ficar vago definitivamente, em qualquer época, qualquer cargo do Conselho de Administração, o respectivo substituto passará a exercer o cargo vago, devendo o Presidente ou os demais legitimados, no prazo de 30 (trinta) dias, convocar(em) a Assembleia Geral para o preenchimento do cargo em aberto em razão da referida substituição.

§ 3º Os escolhidos na forma do parágrafo anterior exercerão o mandato pelo prazo que resta dos antecessores, recebendo, conforme o caso, os respectivos honorários, gratificações e cédulas de presença.

Art. 60. São inelegíveis, além das pessoas impedidas por lei e por este estatuto, os condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.

Parágrafo único. Também são inelegíveis os associados que:

- I – não tiverem integralizado 100,00% (cem por cento) da quota-parte subscrita;
- II – não tiverem participado de duas Assembleias Gerais Ordinárias das três que antecederam a respectiva eleição;
- III – sejam representantes legais das pessoas jurídicas associadas na Cooperativa;
- IV – estejam inadimplentes com as obrigações para com a Cooperativa;
- V – não tenham, nos últimos 04 (quatro) exercícios sociais anteriores à eleição, entregue a sua produção e adquirido os insumos e serviços necessários para as suas atividades produtivas e extrativas na Cooperativa;
- VI – participem de chapa que contenha membro que não preencha os requisitos legais e estatutários para concorrer;
- VII – não tenham participado integralmente, no mínimo, dos últimos 04 (quatro) exercícios sociais anteriores à eleição, como associado da Cooperativa;
- VIII – não apresentarem os documentos exigidos para a inscrição de candidato;
- IX – no exercício anterior à eleição da Cooperativa, tenham sido candidatos em eleições municipais, estaduais ou federais, exerçam ou tenham exercido qualquer cargo público, em qualquer uma daquelas esferas;
- X – integrantes da mesma chapa, sejam cônjuges/companheiros(as) ou parentes entre si até o segundo grau, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade;

Estatuto Social da Cooperativa A1 aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18.05.2022



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
 Certifico o Registro em 06/06/2022 Data dos Efeitos 06/06/2022
 Arquivamento 20224961225 Protocolo 224961225 de 06/06/2022 NIRE 42400015891
 Nome da empresa COOPERATIVA A1
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 105194025511262
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

06/06/2022

065
 Soci

COOPERATIVA A1
 Rua Visconde do Rio Branco, 768 | Centro | Palmitos – SC | CEP 89887-000
 CNPJ/MF: 03.470.626/0001-50 | Inscrição Estadual: 253.956.102
 NIRE: 42.4.0001589-1

XII – estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando, mensalmente, no mínimo, o estado econômico-financeiro da Cooperativa e o desenvolvimento das operações e atividades em geral, por meio de informações contábeis e gerenciais específicas;

XIII – deliberar sobre admissão, demissão, eliminação e exclusão de associados;

XIV – deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral;

XV – resolver todos os atos de gestão da Cooperativa cujo valor individual do respectivo ato/bem/negócio seja equivalente até o importe de 03,00% (três por cento) do seu patrimônio líquido, inclusive adquirir, alienar/vender ou onerar bens móveis ou imóveis, realizar investimentos, transigir e contrair obrigações, prestar aval ou fiança, devendo submeter à aprovação pela Assembleia Geral caso o respectivo valor individual ultrapasse o percentual acima definido, salvo o disposto no inciso seguinte;

XVI – respeitado o limite, por exercício, até o importe equivalente a 30,00% (trinta por cento) do faturamento no último exercício, contrair obrigações relativas a operações de financiamento junto a instituições financeiras, públicas ou privadas, destinadas ao custeio e fomento de atividades produtivas dos associados e de atividades que constituem os objetivos econômicos e sociais da Cooperativa, de financiamentos de EGF – Empréstimo do Governo Federal, de financiamentos para integralização de quotas-partes do associado junto a Cooperativa e da Cooperativa junto a sociedades em que ela tenha participação, mesmo para aumento de capital social, para capital de giro e investimentos fixos e móveis, enfim, de qualquer modalidade de financiamento inerente às atividades da Cooperativa, podendo, para tal fim, dar em penhor e alienar bens e direitos da Cooperativa, prestar aval ou fiança, assim como dar em comodato depósitos e warrant a ela pertencentes para guarda dos bens oferecidos em penhor mercantil e, ainda, assumir compromissos como fiel depositário de bens entregues a sua guarda e conservação;

XVII – realizar operações de AGF – Aquisição do Governo Federal;

XVIII – indicar delegados e/ou representantes nas cooperativas centrais e federações em que a Cooperativa for associada ou participar por qualquer meio, bem como nas demais organizações estaduais e federais, cooperativas e não cooperativas, em que for cabível a referida indicação;

XIX – deliberar sobre a abertura e fechamento de filiais, sempre levando em consideração a viabilidade econômica;

XX – designar e autorizar pessoas para movimentar contas bancárias, em número nunca inferior a duas por unidade, as quais serão responsáveis perante o Conselho de Administração;

XXI – designar e autorizar pessoas para assinarem todos e quaisquer documentos relacionados ao funcionamento administrativo dos setores internos da Cooperativa, em número nunca inferior a duas para cada tipo de documento, as quais serão responsáveis perante o Conselho de Administração;

XXII – designar e autorizar os membros da Diretoria Executiva para assinarem em conjunto com o Presidente contratos e demais documentos

Estatuto Social da Cooperativa A1 aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18.05.2022



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
 Certifico o Registro em 06/06/2022 Data dos Efeitos 06/06/2022
 Arquivamento 20224961225 Protocolo 224961225 de 06/06/2022 NIRE 42400015891
 Nome da empresa COOPERATIVA A1
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 105194025511262
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2022 Blasio Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

06/06/2022

1066

Sochi

COOPERATIVA A1
 Rua Visconde do Rio Branco, 768 | Centro | Palmitos – SC | CEP 89887-000
 CNPJ/MF: 03.470.626/0001-50 | Inscrição Estadual: 253.956.102
 NIRE: 42.4.0001589-1

V – operar em qualquer um dos campos econômicos da Cooperativa ou exercer atividade por ela desempenhada;

VI – fornecer, sob qualquer pretexto, salvo se mediante tomada de preço ou concorrência e desde que expressamente autorizado pela Diretoria Executiva, bens ou serviços a Sociedade, exceto aqueles referentes aos atos cooperativos praticados regularmente entre eles e a Cooperativa, estendendo-se tal proibição, ainda que por intermédio de interposta pessoa física ou jurídica, aos respectivos cônjuges/companheiros(as) e parentes até o segundo grau, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade.

Parágrafo único. O disposto no inciso VI não terá aplicação quando houver inviabilidade de competição entre fornecedores dos bens e serviços.

Art. 64. O Conselho de Administração analisará e levará à apreciação da Assembleia Geral Extraordinária, sempre que for necessário ou conveniente à Cooperativa, a fusão com outra cooperativa, o seu desmembramento, a incorporação de outra sociedade ou incorporação por outra sociedade.

Art. 65. A cada novo mandato do Conselho de Administração, os membros que assumem os cargos automaticamente darão cumprimento a todas as obrigações contraídas pelos membros anteriores em nome da Cooperativa, inclusive as garantias prestadas por aqueles e pendentes de pagamento por ocasião da transmissão dos cargos, mediante concordância dos credores.

Art. 66. Ao presidente cabem, entre outras atribuições a serem definidas pelo Conselho de Administração no regimento interno, o seguinte:

- I – definir direcionamento estratégico da Cooperativa;
- II – conduzir a aprovação do planejamento estratégico;
- III – aprovar planos de ações, juntamente com os membros da Diretoria Executiva;
- IV – realinhar e aprovar contramedidas estratégicas, juntamente com os membros da Diretoria Executiva;
- V – definir objetivos institucionais;
- VI – definir objetivos empresariais;
- VII – representar ativa e passivamente a Cooperativa em juízo ou fora dele, inclusive em eventos sociais e na comunidade em geral, podendo outorgar procurações, inclusive a advogados, e constituir prepostos para representar a Sociedade;
- VIII – acompanhar resultados mensalmente;
- IX – emitir e endossar cheque bancário, juntamente com os procuradores indicados pelo Conselho de Administração;
- X – assinar, juntamente com o vice-presidente ou o secretário, ou respectivo substituto, ou com os membros da Diretoria Executiva autorizados pelo Conselho de Administração, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações para a Cooperativa;

Estatuto Social da Cooperativa A1 aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18.05.2022



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
 Certifico o Registro em 06/06/2022 Data dos Efeitos 06/06/2022
 Arquivamento 20224961225 Protocolo 224961225 de 06/06/2022 NIRE 42400015891
 Nome da empresa COOPERATIVA A1
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 105194025511262
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

06/06/2022

3
 067
 Soledade

COOPERATIVA A1
Rua Visconde do Rio Branco, 768 | Centro | Palmitos – SC | CEP 89887-000
CNPJ/MF: 03.470.626/0001-50 | Inscrição Estadual: 253.956.102
NIRE: 42.4.0001589-1

- IV – aprovar planos de ações, juntamente com os membros da Diretoria Executiva;
- V – acompanhar resultados mensalmente;
- VI – assinar, em conjunto com o Presidente, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações para a Cooperativa;
- VII – auxiliar e apoiar o desenvolvimento de estudos para o aperfeiçoamento da estrutura organizacional juntamente com a Diretoria Executiva, criando ou extinguindo atividades, cargos e funções;
- VIII – desenvolver os trabalhos com a área social, lideranças, comunicação e marketing, visando a difusão do cooperativismo no quadro social, funcional e comunidade;
- IX – analisar demandas de projetos de investimentos de alto valor da cooperativa juntamente com os membros da Diretoria Executiva;
- X – analisar e aprovar investimentos de obras, máquinas, equipamentos e veículos, juntamente com a Diretoria Executiva;
- XI – acompanhar os projetos, orçamentos e execução das obras, juntamente com a Diretoria Executiva;
- XII – analisar o quadro de gerentes de atividade e unidades, juntamente com os Diretores Executivos;
- XIII – coordenar estrategicamente os programas de alta performance executados nas unidades e atividades;
- XIV – acompanhar e participar de todas as operações da Cooperativa, independentemente da natureza delas, no intuito de auxiliar e apoiar o presidente no encaminhamento de decisões em conformidade com as suas atribuições;
- XV – supervisionar e coordenar as atividades de investimentos e/ou desinvestimento, ajudando nas análises de orçamentos e relatando para o presidente e Diretores Executivos das respectivas áreas;
- XVI – auxiliar o presidente na análise de novos associados e auxiliar os gerentes nas dúvidas em relação ao estatuto;
- XVII – participar do comitê de gestão estratégica das centrais de compras às quais a Cooperativa esteja vinculada.
- Art. 68.** Ao secretário cabem, entre outras atribuições a serem definidas pelo Conselho de Administração no regimento interno, o seguinte:
- I – substituir o vice-presidente, nas suas atribuições, quando da sua ausência ou impedimento;
- II – deliberar com os demais membros do Conselho de Administração;
- III – secretariar os trabalhos do Conselho de Administração;
- IV – lavrar as atas das reuniões do Conselho de Administração;
- V – responsabilizar-se pela guarda de livros, relatórios, cópias de planos, programas e projetos da sociedade, assim como todos os demais documentos e arquivos vinculados à gestão da sociedade e ao Conselho de Administração;

Estatuto Social da Cooperativa A1 aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18.05.2022



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 06/06/2022 Data dos Efeitos 06/06/2022
Arquivamento 20224961225 Protocolo 224961225 de 06/06/2022 NIRE 42400015891
Nome da empresa COOPERATIVA A1
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 105194025511262
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

06/06/2022

06

COOPERATIVA A1
 Rua Visconde do Rio Branco, 768 | Centro | Palmitos – SC | CEP 89887-000
 CNPJ/MF: 03.470.626/0001-50 | Inscrição Estadual: 253.956.102
 NIRE: 42.4.0001589-1

de algum membro do Conselho de Administração até o segundo grau, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade.

§ 3º É vedado a qualquer membro da diretoria executiva, eleito ou contratado, integrar órgãos sociais, sejam eles conselhos ou diretorias, de outra cooperativa singular de qualquer natureza, bem como de cooperativas centrais, federações de cooperativas ou confederações de cooperativas cujo objeto ou natureza das atividades desenvolvidas seja distinto daqueles da Cooperativa.

§ 4º Caberá ao Conselho de Administração, conforme a necessidade da Cooperativa, criar os cargos, definir os requisitos para contratação e definir as atribuições dos diretores contratados, tudo a constar do regimento interno, bem como estabelecer as respectivas remunerações.

Art. 72. Compete à Diretoria Executiva da Cooperativa, entre outras, as seguintes funções:

- I – dinamização da administração, assumindo coordenação de áreas específicas;
- II – definição das estratégias de atuação;
- III – coordenação do processo de negociação, acompanhamento e avaliação das unidades (matriz e filiais) e das atividades/negócios;
- IV – estabelecer relação com o sistema cooperativista e rede institucional, regional, estadual e nacional;
- V – coordenação e atenção efetiva no processo de modernização organizacional;
- VI – administração estratégica da Cooperativa;
- VII – implementação da política de boas práticas de governança determinada pelo Conselho de Administração em todas as áreas da Cooperativa, com a adoção de sistemas de controle interno e externo, gestão de riscos e conformidade.

SUBSEÇÃO III – CONSELHO DE LÍDERES

Art. 73. O Conselho de Administração, no início de cada mandato de 04 (quatro) anos, providenciará a constituição do Conselho de Líderes, que será formado por líderes de regiões, observado o respectivo regimento interno.

Parágrafo único. A coordenação e os trabalhos do Conselho de Líderes constará em regimento interno próprio.

Art. 74. Cabe ao Conselho de Líderes cooperar com a administração da Cooperativa, competindo-lhe, entre outras atribuições a serem definidas em regimento próprio, o seguinte:

- I – difundir entre os associados os princípios e a filosofia do Cooperativismo;
- II – esclarecer aos associados quanto aos seus direitos e deveres, funcionamento e administração da Cooperativa;

Estatuto Social da Cooperativa A1 aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18.05.2022



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
 Certifico o Registro em 06/06/2022 Data dos Efeitos 06/06/2022
 Arquivamento 20224961225 Protocolo 224961225 de 06/06/2022 NIRE 42400015891
 Nome da empresa COOPERATIVA A1
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 105194025511262
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

06/06/2022

Socli 06

COOPERATIVA A1
 Rua Visconde do Rio Branco, 768 | Centro | Palmitos – SC | CEP 89887-000
 CNPJ/MF: 03.470.626/0001-50 | Inscrição Estadual: 253.956.102
 NIRE: 42.4.0001589-1

Art. 78. Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da Cooperativa, cabendo-lhe, entre outras atribuições constantes na legislação aplicável, no presente estatuto e no regimento interno, o seguinte:

I – conferir, mensalmente, o saldo do numerário existente em caixa, verificando também se ele está dentro dos limites estabelecidos pelo Conselho de Administração;

II – verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da Cooperativa;

III – examinar se os montantes dos gastos realizados estão em conformidade com os planos e decisões da Assembleia Geral e do Conselho de Administração;

IV – verificar se as operações realizadas e os serviços prestados correspondem em volume, qualidade e valor às previsões feitas e às conveniências econômico-financeiras da Cooperativa;

V – certificar-se de que o Conselho de Administração vem se reunindo regularmente;

VI – fiscalizar as ações do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva, podendo contratar serviço de auditoria independente para assessorá-lo, como contadores, advogados, auditores, especialistas em impostos, recursos humanos, gestão de riscos e estratégias, entre outros, pago pela Cooperativa;

VII – inteirar-se se o recebimento dos créditos é feito com regularidade e se os compromissos sociais são atendidos com pontualidade;

VIII – verificar se existem exigências ou deveres que devam ser cumpridos junto às autoridades fiscais, trabalhistas ou administrativas, bem assim, quanto aos órgãos do cooperativismo;

IX – averiguar se os estoques de produtos ou mercadorias estão em boa guarda e se suas quantidades e valores registrados estão corretos, bem como se os inventários periódicos ou anuais estão sendo feitos com observância de regras próprias;

X – conferir o balancete e outros demonstrativos mensais, balanço e o relatório anual do Conselho de Administração, emitindo parecer sobre esses para a Assembleia Geral;

XI – fiscalizar a implementação, pela Cooperativa, das boas práticas de governança, e acompanhar e avaliar os respectivos trabalhos executados;

XII – receber e apurar as denúncias de infrações legais e estatutárias, assim como verificar de ofício a existência delas, e determinar as providências necessárias para regularizar a situação e sancionar os responsáveis de acordo com as previsões legais, estatutárias e demais regulamentos.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal deverá informar o Conselho de Administração sobre as conclusões dos trabalhos, denunciando a este e a Assembleia Geral as irregularidades constatadas, sob pena de seus membros serem

Estatuto Social da Cooperativa A1 aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18.05.2022



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
 Certifico o Registro em 06/06/2022 Data dos Efeitos 06/06/2022
 Arquivamento 20224961225 Protocolo 224961225 de 06/06/2022 NIRE 42400015891
 Nome da empresa COOPERATIVA A1
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 105194025511262
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

06/06/2022

Soc. 071

COOPERATIVA A1
 Rua Visconde do Rio Branco, 768 | Centro | Palmitos – SC | CEP 89887-000
 CNPJ/MF: 03.470.626/0001-50 | Inscrição Estadual: 253.956.102
 NIRE: 42.4.0001589-1

algum cargo público em qualquer uma daquelas esferas, perderá automaticamente o seu cargo junto à Cooperativa.

Art. 82. Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, bem como da Diretoria Executiva, não poderão ser cônjuges/companheiros(as), ou ter parentesco até o segundo grau, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, com funcionário ocupante do cargo de Gerente Financeiro.

Parágrafo único. O associado não pode exercer cumulativamente cargos nos órgãos de administração e de fiscalização, salvo o Conselho de Líderes.

Art. 83. Os componentes dos Conselhos de Administração e Fiscal, bem como da Diretoria Executiva e os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal.

Art. 84. Os administradores, eleitos ou contratados, não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da Sociedade, mas responderão solidariamente por prejuízos causados por seus atos se agirem com culpa ou dolo, bem como em infração legal, estatutária e dos demais regulamentos.

§ 1º A Cooperativa responderá pelos atos a que se refere a última parte deste artigo se os houver ratificado ou deles logrado proveito.

§ 2º Os que participarem de ato ou operação social que se ocultar à natureza da Sociedade podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§ 3º Sem prejuízo de ação que possa caber a qualquer cooperado, a Sociedade, por seus dirigentes ou representada por associado escolhido em Assembleia Geral, terá direito de ação contra os administradores para promover a sua responsabilização.

Art. 85. Anualmente, todos os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, inclusive suplentes, deverão participar de cursos de capacitação disponibilizados pela Cooperativa ou por ela contratados, visando o aprimoramento dos conhecimentos para o desempenho de suas funções.

§ 1º A carga mínima dos cursos anuais referidos no *caput*, ou a soma deles, deverá ser de 16 horas para o Conselho de Administração e 08 horas para o Conselho Fiscal.

§ 2º O conselheiro que não participar, integralmente e com o aproveitamento mínimo previsto, dos cursos anuais referidos no *caput*, ficará impedido de candidatar-se para qualquer cargo eletivo de quaisquer órgãos sociais nas eleições dos 04 (quatro) anos imediatamente posteriores.

CAPÍTULO VI – COMITÊ ELEITORAL E PROCESSO ELEITORAL

Art. 86. Sempre que for prevista a ocorrência de eleição de conselhos em Assembleia Geral, o Conselho Fiscal, imediatamente à publicação do edital de convocação, deverá constituir um comitê eleitoral que terá a atribuição de coordenar e executar os trabalhos do processo eleitoral para validar a candidatura dos membros

Estatuto Social da Cooperativa A1 aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18.05.2022



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
 Certifico o Registro em 06/06/2022 Data dos Efeitos 06/06/2022
 Arquivamento 20224961225 Protocolo 224961225 de 06/06/2022 NIRE 42400015891
 Nome da empresa COOPERATIVA A1
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 105194025511262
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

06/06/2022

Soci A07:

COOPERATIVA A1
 Rua Visconde do Rio Branco, 768 | Centro | Palmitos – SC | CEP 89887-000
 CNPJ/MF: 03.470.626/0001-50 | Inscrição Estadual: 253.956.102
 NIRE: 42.4.0001589-1

I – nome, número de RG e CPF, e endereço completo de cada candidato, bem como cargo que disputa;

II – designação do representante da chapa;

III – assinatura de todos os integrantes da chapa, declarando que concordam com sua inscrição para concorrer aos respectivos cargos e que preenchem todos os requisitos legais e estatutários necessários à inscrição;

IV – dados de contato de cada candidato e do representante da chapa, como telefone, aplicativos de mensagens e correio eletrônico, para as comunicações necessárias.

Art. 89. As chapas deverão apresentar, em relação a cada candidato, os seguintes documentos anexados ao formulário de inscrição:

I – cópia da carteira de identidade e do CPF ou de documento oficial que contenha essas informações, salvo se alguma delas vier a ser extinta;

II – cópia do comprovante de residência;

III – certidões negativas tributárias municipal, estadual e federal;

IV – certidões cíveis e criminais, da Justiça Federal e Estadual, em relação às comarcas em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;

V – certidões negativas de protesto de títulos em relação às comarcas em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

Art. 90. O processo eleitoral observará os seguintes prazos, os quais correrão em feriados e dias não úteis, mesmo que para seu início ou fim:

I – 10 (dez) dias para a inscrição das chapas a contar da última publicação do edital de convocação da Assembleia Geral em jornal;

II – 03 (três) dias, após o término do prazo referido no inciso I, para o Comitê Eleitoral divulgar, pelo sítio da Cooperativa mantido na rede mundial de computadores, as chapas e/ou candidatos em disputa;

III – 03 (três) dias, após o término do prazo referido no inciso II, para as chapas, os candidatos ou qualquer associado em pleno gozo dos seus direitos sociais apresentar, perante o Comitê Eleitoral, impugnação em razão de quaisquer irregularidades verificadas em relação aos candidatos inscritos e documentos apresentados;

IV – 03 (três) dias, após o término do prazo referido no inciso III, para o Comitê Eleitoral notificar as chapas e/ou candidatos acerca de quaisquer irregularidades verificadas de ofício ou em razão de impugnação apresentada;

V – 03 (três) dias, após o término do prazo referido no inciso IV, para as chapas e/ou candidatos apresentarem regularização ou defesa perante o Comitê Eleitoral;

VI – 03 (três) dias, após o término do prazo referido no inciso V, para o Comitê Eleitoral emitir o respectivo parecer e notificar as chapas e/ou candidatos e/ou impugnantes;

VII – 03 (três) dias, após o término do prazo referido no inciso VI, para a parte interessada apresentar regularização ou recurso em relação ao parecer do

Estatuto Social da Cooperativa A1 aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18.05.2022



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/06/2022 Data dos Efeitos 06/06/2022

Arquivamento 20224961225 Protocolo 224961225 de 06/06/2022 NIRE 42400015891

Nome da empresa COOPERATIVA A1

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 105194025511262

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

06/06/2022

[Assinatura]
 107
 Soab

COOPERATIVA A1
 Rua Visconde do Rio Branco, 768 | Centro | Palmitos – SC | CEP 89887-000
 CNPJ/MF: 03.470.626/0001-50 | Inscrição Estadual: 253.956.102
 NIRE: 42.4.0001589-1

§ 7º Na hipótese de as decisões da Assembleia Geral importarem na impossibilidade de eleição, o processo eleitoral deverá ser cancelado, convocando-se nova Assembleia Geral para o preenchimento dos cargos em disputa.

Art. 93. O transcurso das eleições, inclusive acerca dos recursos julgados e candidatos eleitos, constará na ata da Assembleia Geral.

Art. 94. A eleição para composição parcial dos conselhos deverá se realizar também pela apresentação de chapa completa dos cargos vagos.

CAPÍTULO VII – BALANÇO, DISPÊNDIOS, FUNDOS, SOBRAS E PERDAS

SEÇÃO I – BALANÇO GERAL

Art. 95. O balanço geral, incluindo o confronto dos ingressos e dispêndios, será levantado no dia 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo único. As demonstrações contábeis serão elaboradas de acordo com as normas aplicadas às sociedades cooperativas previstas nas Normas Brasileiras de Contabilidade, Lei do Cooperativismo e demais normas societárias pertinentes.

SEÇÃO II – COBERTURA DOS DISPÊNDIOS

Art. 96. Os dispêndios da Cooperativa poderão ser cobertos, conforme decisão da Assembleia Geral:

I – em razão diretamente proporcional, entre os associados que tenham usufruído dos serviços durante o ano;

II – pelo rateio em partes iguais entre os associados, quer tenham ou não usufruído dos serviços da Cooperativa durante o exercício.

Parágrafo único. Para os efeitos do disposto neste artigo, os dispêndios da Sociedade poderão ser levantados separadamente, entre diretos e indiretos, sendo os primeiros suportados na proporção das operações e os segundos suportados igualmente entre os associados.

SEÇÃO III – FUNDOS

Art. 97. A Cooperativa fica obrigada a constituir:

I – Fundo de Participações Societárias, constituído de 100,00% (cem por cento) dos resultados capitalizados em outras sociedades nas quais a Cooperativa mantém participação.

II – Fundo de Recuperações Tributárias, constituído do resultado positivo, entendendo-se aí afastadas as compensações diretas, formado com a

Estatuto Social da Cooperativa A1 aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18.05.2022



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
 Certifico o Registro em 06/06/2022 Data dos Efeitos 06/06/2022
 Arquivamento 20224961225 Protocolo 224961225 de 06/06/2022 NIRE 42400015891
 Nome da empresa COOPERATIVA A1
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 105194025511262
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

06/06/2022

073
 Socio

COOPERATIVA A1
 Rua Visconde do Rio Branco, 768 | Centro | Palmitos – SC | CEP 89887-000
 CNPJ/MF: 03.470.626/0001-50 | Inscrição Estadual: 253.956.102
 NIRE: 42.4.0001589-1

- c) Fundo de Desenvolvimento Econômico;
- d) Fundo de Recuperações Tributárias;
- e) Fundo de Participações Societárias.

§ 3º Os fundos a que se refere este artigo são indivisíveis entre os associados, exceto em caso de liquidação, onde serão observadas as exigências legais.

SEÇÃO IV – SOBRAS E PERDAS

Art. 98. Depois de deduzidos os percentuais para os fundos, o percentual remanescente das sobras líquidas será rateado entre os associados em partes diretamente proporcionais ao movimento econômico de cada um, ou seja, especificamente pelas compras e vendas efetuadas no exercício em questão, salvo deliberação diversa da Assembleia Geral, da seguinte forma:

- I – 55,00% (cinquenta e cinco por cento) do saldo remanescente mediante capitalização na respectiva quota-capital;
- II – 45,00% (quarenta e cinco por cento) do saldo remanescente em moeda corrente nacional, na forma e prazo estipulados pelo Conselho de Administração.

Parágrafo único. As sobras líquidas a serem distribuídas entre os associados serão segregadas em duas partes, sendo 60,00% (sessenta por cento) destinadas pela venda de sua produção à Cooperativa e 40,00% (quarenta por cento) pela compra de mercadorias.

Art. 99. Tendo em vista que as transações efetuadas entre a Cooperativa e as sociedades cooperativas associadas a ela têm como objetivo final o fortalecimento do sistema cooperativo e o exercício da intercooperação, estas não participarão de distribuição de quaisquer sobras ou de rateio de quaisquer perdas.

Art. 100. As perdas apuradas ao final do exercício serão cobertas com recursos provenientes dos fundos e, se insuficientes, mediante rateio entre os associados, na razão direta dos serviços usufruídos da Cooperativa, representado pelo movimento econômico de cada um dos associados, ou seja, as compras e vendas efetuadas no exercício, ressalvada opção de distribuição prevista no inciso I do parágrafo único do artigo 80 da Lei nº 5.764/1971.

Art. 101. Os resultados de cada exercício serão apurados separadamente segundo a natureza das operações e dos serviços.

CAPÍTULO VIII – LIVROS

Art. 102. A Cooperativa manterá os livros de:

- I – Matrícula;
- II – Atas das Assembleias Gerais;

Estatuto Social da Cooperativa A1 aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18.05.2022



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
 Certificado o Registro em 06/06/2022 Data dos Efeitos 06/06/2022
 Arquivamento 20224961225 Protocolo 224961225 de 06/06/2022 NIRE 42400015891
 Nome da empresa COOPERATIVA A1
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 105194025511262
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

06/06/2022

Soc. 107

COOPERATIVA A1
 Rua Visconde do Rio Branco, 768 | Centro | Palmitos – SC | CEP 89887-000
 CNPJ/MF: 03.470.626/0001-50 | Inscrição Estadual: 253.956.102
 NIRE: 42.4.0001589-1

§ 1º A Assembleia Geral, nos limites de suas atribuições, poderá, em qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando substitutos.

§ 2º Em todos os atos e operações, os liquidantes deverão usar a denominação da Cooperativa seguida da expressão "Em liquidação".

§ 3º Os liquidantes terão todos os poderes normais de administração previstos em lei, podendo praticar atos e operações necessários à realização do ativo e pagamento do passivo.

CAPÍTULO X – DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

SEÇÃO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 107. Com relação aos associados que passam a integrar o quadro social da Cooperativa em razão de incorporação, o pleno exercício, por eles, dos direitos assegurados no presente estatuto, especialmente de votar e ser votado, dependerá do preenchimento das respectivas condições aqui previstas, inclusive quanto ao prazo de associação, na cooperativa de que faziam parte.

Art. 108. A Cooperativa reger-se-á pelas regras legais de tratamento de dados pessoais, respeitando a privacidade, autodeterminação informativa, inviolabilidades de intimidade, honra, imagem e demais princípios fundamentais do direito de proteção de dados pessoais.

§ 1º O Conselho de Administração é responsável pela proteção de dados da Sociedade, devendo implantar e gerir o Programa de Proteção de Dados para atender à Lei Geral de Proteção de Dados e as demais normas atinentes à proteção de dados, especialmente aquelas emanadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

§ 2º Os dados coletados pela Cooperativa deverão passar pelo controle de consentimento do titular, sendo dispensada a exigência de consentimento para os dados tornados manifestamente públicos pelo titular, ou para aplicação das demais bases legais trazidas pela Lei Geral de Proteção de dados, resguardados os direitos do titular e os princípios previstos na referida norma legal ou outra que venha a substituí-la.

Art. 109. A Cooperativa é aderente ao programa de autogestão do Cooperativismo Catarinense e Brasileiro.

Art. 110. Os casos omissos deste Estatuto Social serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável, ouvida a Assembleia Geral e respeitados os princípios cooperativos, com a colaboração dos Órgãos Assistenciais, de Orientação, de Representação e de Fiscalização do Cooperativismo.

Estatuto Social da Cooperativa A1 aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18.05.2022



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
 Certifico o Registro em 06/06/2022 Data dos Efeitos 06/06/2022
 Arquivamento 20224961225 Protocolo 224961225 de 06/06/2022 NIRE 42400015891
 Nome da empresa COOPERATIVA A1
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 105194025511262
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

06/06/2022

[Assinatura]
 Soci 07!

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

Nome: ADEMIR JOÃO MARSENTINI

CC - DENTRO DE C.R.C. EMISSOR: 5681825 - ASSP

128-897/200-73 - Data de emissão: 02/06/1980

FUNÇÃO: MOTORISTA - COMERCIAL

ROGADO - JULIA MARSENTINI

Nº REGISTRO: 01335231157 - VALIDADE: 05/09/2025 - HABILITAÇÃO: 16/11/1984

OBSERVAÇÕES: A

ASSINATURA PORTADOR: *[Assinatura]*

LOCAL: CHAPECO, SC - DATA DE EMISSÃO: 16/07/2024

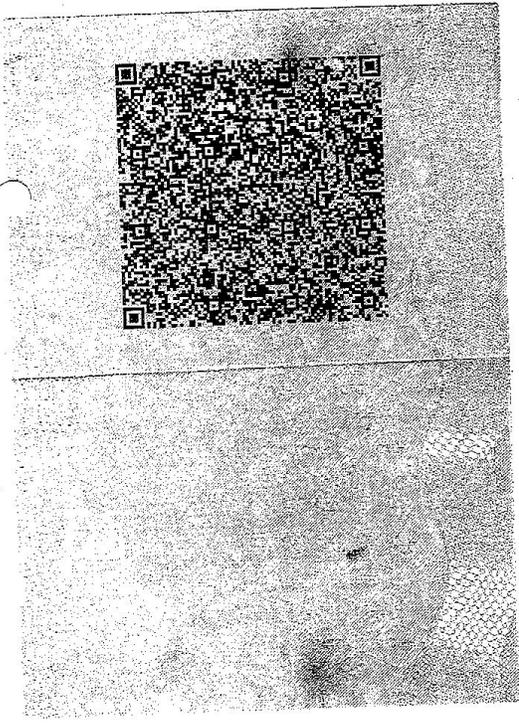
Assinatura: Sandra Maria Pereira - Nota Fiscal de Serviço - Nº 156.157.1134 - 01133736896

PROIBIDO RE-ARIFICAR. 2162084100

SANTA CATARINA

[Handwritten mark]

EM BRANCO



EM BRANCO

[Handwritten signature]

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DO MUNICÍPIO E COMARCA DE PALMITOS/SC
 Avenida Brasil, nº 1.123-3 - Centro - CEP 89887-000 - Palmitos/SC - Fone: (49) 3617-2037



--- AUTENTICAÇÃO Nº 079338 ---
 Certifico que a presente fotocópia confere com o original apresentado. Dou fé, Palmitos/SC, 10 de outubro de 2022 às 14:51:10. Em Test. da Verdade.

JOÃO ANTONIO FERRARI NETO - Escrevente Notarial
 Emolumentos: R\$ 4,44 + selo: R\$ 3,11 - Total: R\$7,55
 Selo Digital de Fiscalização - Selo normal GPB91102-1AUU
 Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



[Handwritten text: Selo 071]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS
II - INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME: **ELIO CASARIN**

FILIAÇÃO:
OSVALDO MIRÓ CASARIN
ESTELA CORADINI CASARIN

DATA NASCIMENTO: 29/01/1950
TIPO A TOR RU: AB/Positivo

NATURALIDADE: PALMÍTOS - SC
FAMÍLIA DO SOTURNO - RS
OBSERVAÇÃO:

ASSINATURA: [Signature]

ABRIL 1950

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF: 225.392.710-49 DNI: MATOR DE 60 ANOS
REGISTRO GERAL: 715.532 DATA DE EXPEDIÇÃO: 23/07/2019
REGISTRO CIVIL: GERT. CAS. 2022 LV 02 FL 52
CART. RCPN-2ª ZONA SANTA MARIA - RS

TIPO DE TÍTULOS: CTPS SERIE: 01 Polegar Direito

ANEXO (BASE): IDENTIDADE PROFISSIONAL

GERT. MILITAR

ONE: 1092195603 ONE

FERNANDO LUIZ DE SOUZA
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
DE TÍTULOS DE PALMÍTOS/SC
Leticia Martins Sigot Pereira
Tabela de Notas e Protesto Disponível em: tabeladeprotos.com.br

Endereço: Rua Pedro de Toledo, nº 27
Sala 100 - Centro - CEP 99600-000 - Palmítos/SC
Fone: (51) 3947-3837
E-mail: tbl@tabeladeprotos.com.br



----- AUTENTICAÇÃO Nº 070490 -----

Certifico que a presente fotocópia confere com o original apresentado. Dou fé.
Resalvo que se trata de aut de face de doc. art. 839 do CPC/03/SC
Palmítos/SC, 11 de dezembro de 2019 às 14:23:47. Em Teste da Verdade.

João Antonio Ferrari Neto
JOÃO ANTONIO FERRARI NETO - Escrevente Notarial
Emolumentos: R\$ 3,66 + selo: R\$ 1,86 - Total: R\$ 5,52
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FR100368-SICT
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

Socli 077



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



224961225

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	COOPERATIVA A1
PROTOCOLO	224961225 - 06/06/2022
ATO	019 - ESTATUTO SOCIAL
EVENTO	019 - ESTATUTO SOCIAL

MATRIZ

NIRE 42400015891
CNPJ 03.470.626/0001-50
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2022
SOB N: 20224961225

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 22539271049 - ELIO CASARIN - Assinado em 06/06/2022 às 10:58:23
Cpf: 46827340082 - PAULO DOMINGOS COSTACURTA - Assinado em 06/06/2022 às 10:59:06



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 06/06/2022 Data dos Efeitos 06/06/2022
Arquivamento 20224961225 Protocolo 224961225 de 06/06/2022 NIRE 42400015891
Nome da empresa COOPERATIVA A1
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 105194025511262
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

06/06/2022

Socle 078

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2022

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE: COOPERATIVA A1

CNPJ: 03.470.626/0015-55

ANEXO X

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS.

Razão Social:	COOPERATIVA A1
CNPJ:	03.470.626/0015-55
Endereço:	RUA PADRE ANCHIETA, 247
Cidade/UF:	PALMITOS-SC CEP: 89.887-000
Telefone(s):	49-3647-9017

ITEM	QUANT. ESTIMADA	UNID.	PRODUTO	VALOR UNIT. MÁX.
01	80.000,00	Litros	ÓLEO DIESEL S10- BR. PETROBRAS	6,48

Validade: 60 dias (mínima de 60 dias).

Obs: Todas as especificações estão de acordo com o Pregão e seu(s) anexo(s).

Em anexo deve ser entregue as informações abaixo solicitadas:

Dados para Depósito Bancário:

Banco:			
Agência:	3125	Dígito:	9
Conta:	6323	Dígito:	1

Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:

Nome:	ADEMIR JOAO MARMENTINI
CPF e RG:	325.887.200-72 – RG.5.691.825
E-mail:	postoa1@cooperativa1.com.br

Palmitos-SC, 10 de outubro de 2022.



ELIO CASARIN
Presidente da Cooperativa A1
CPF. 225.392.710-49

30/10/22 080

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PALMITOS - PREFEITURA

CNPJ: 85.361.863/0001-47
RUA INDEPENDENCIA -100
C.E.P.: 89887-000 - Palmitos - SC

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 35/2022 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 91/2022
Data do Processo: 28/09/2022

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (DIESEL S10) PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 61/2022 (Sequência: 1)

Ao(s) 11 de Outubro de 2022, às 09:13 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE PALMITOS - PREFEITURA, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 79/2022, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 91/2022, Licitação nº 35/2022 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: A LICITANTE VENCEDORA É:

Participante: 1139 - COOPERATIVA A1 (POSTO)

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	ÓLEO DIESEL S10	LI	80.000,00		0,0000	6,46	516.800,00
Total do Participante ----->							516.800,00
Total Geral ----->							516.800,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Palmitos, 11 de Outubro de 2022

COMISSÃO:

JAIRES CANTON

SOELI MARIA CASTOLDI

MARCELO NOETZOLD

IVA CRISTINA ZITTLAU

ONÁVIO PEDRO SEIBERT


Pregoeiro(a)
Soeli Castoldi - MEMBRO
- MEMBRO
- 1º SUPLENTE
- 2º SUPLENTE

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

ADEMIR JOÃO MARMENTINI

----- - Representante

081

✓
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2022

ENVELOPE Nº 02- HABILITAÇÃO

PROPONENTE: COOPERATIVA A1

CNPJ: 03.470.626/0015-55

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.470.626/0015-55 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/11/1999
NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA A1		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COOPER A1	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa		
LOGRADOURO R PADRE ANCHIETA	NÚMERO 247	COMPLEMENTO BLOCO
CEP 89.887-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PALMITOS
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF SC
TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/10/2022 às 15:50:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Socli

083 H

05/10/2022 15



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **COOPERATIVA A1**
CNPJ: **03.470.626/0001-50**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:23:36 do dia 26/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/03/2023.

Código de controle da certidão: **4C03.64BF.69D3.E3C8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Soel

A
084



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome (razão social): **COOPERATIVA A1**
CNPJ/CPF: **03.470.626/0015-55**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	220140148020820
Data de emissão:	24/08/2022 13:37:05
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	<u>23/10/2022</u>

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 05/10/2022 16:31:13

Soc

13

101



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NOME / RAZÃO SOCIAL COOPERATIVA A1 - CNPJ 03.470.626/0015-55

ENDEREÇO RUA PADRE ANCHIETA, 247, CENTRO PALMITOS SC
--

AVISO SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 06/10/2022
--

COMPROVAÇÃO JUNTO A	FINALIDADE
---------------------	------------

Certifico, em cumprimento ao despacho do Sr. Prefeito Municipal, que a empresa acima mencionada NADA DEVE a Fazenda municipal.

A presente Certidão não exclui o direito da Fazenda exigir a qualquer tempo os débitos que venham a ser apurados.

Palmitos(SC), 6 de Outubro de 2022.

Assinado digitalmente por SOELI MARIA CASTOLDI:89581288953 em 06/10/2022 as 16:21

Soeli

086


CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 03.470.626/0015-55
Razão Social: COOPERATIVA A1
Endereço: RUA PE ANCHIETA 247 BLOCO / CENTRO / PALMITOS / SC / 89887-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/09/2022 a 29/10/2022 ✓

Certificação Número: 2022093001082268183482

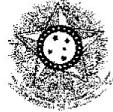
Informação obtida em 05/10/2022 16:34:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Socli

087

05/10/2022 16



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERATIVA A1 (MATRIZ E FILIAIS)
 CNPJ: 03.470.626/0015-55
 Certidão n°: 33631527/2022
 Expedição: 05/10/2022, às 16:36:34
 Validade: 03/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COOPERATIVA A1 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **03.470.626/0015-55**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2022

Ø

Modelo de Declaração de Idoneidade

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL, que não pesa contra a empresa COOPERATIVA A1, inscrita sob o CNPJ nº 03.470.626/0015-55, declaração de idoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de governo.

Palmitos-SC, em 10 de Outubro de 2022.



ELIO CASARIN
CPF. 225.392.710-49

[Handwritten signature]

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
DO MUNICÍPIO E COMARCA DE PALMITOS/SC
Leticia Mariuzzi Signor - Tabelião de Notas e Protesto Designada

Assento Brasil, nº 1.123-8
Cidade: CEP 88287-900
Palmitos/SC
Fone: (49) 3672-2827



--- RECONHECIMENTO Nº 299301 ---

Reconheço por AUTÊNTICA a(s) assinatura(s) de: COOPERATIVA A1, neste ato representada por ELIO CASARIN
Dou fé, Palmitos/SC, 10 de outubro de 2022. Em Test. da Verdade.

RAFAELA MARIA BONIATTI, Escrevente Notarial
Emolumentos: R\$ 3,89 + Selo: R\$ 3,11 -- Total: R\$7,00
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal GPB91077-ITQ3
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



Selo

08

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2022

Declaração do Trabalho do Menor

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL, que a empresa COOPERATIVA A1, inscrita no CNPJ sob nº03.470.626/0015-55 com sede na Rua Padre Anchieta,247, no município de Palmitos-SC., não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Palmitos-SC, 10 de Outubro de 2022.



ELIO CASARIN
CPF.225.392.710-49



--- RECONHECIMENTO Nº 293302 ---
Reconheço por AUTÊNTICA a(s) assinatura(s) de: COOPERATIVA A1, neste ato representada por: ELIO CASARIN, em 10 de outubro de 2022. Em Test. da Verdade.

RAFAELA MARIA BONIATTI - Escrevente Notarial
Emolumentos: R\$ 3,89 + Selo R\$ 3,11 -- Total: R\$7,00
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal GPB91078-1616
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



Soc

090

CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 1740846

À vista dos registros constantes no sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: COOPERATIVA A1
Raiz do CNPJ: 03.470.626
Certidão emitida às 16:53 de 05/10/2022.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense.
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- 6) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>



Soclr



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Palmitos

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

[Handwritten mark]

CERTIDÃO Nº: 9999326

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Palmitos, com distribuição anterior à data de 06/10/2022, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

COOPERATIVA A1, portador do CNPJ: 03.470.626/0001-50, residente na Rua Viscnde do Rio Branco 768, CENTERO, CEP: 89887-000, Palmitos - SC. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que o valor de R\$ 12,63, foi pago através de GRJR.

Esta certidão terá validade de 60 dias, se emitida em única via, sem rasuras e mediante assinatura do Distribuidor Judicial.

Palmitos, sexta-feira, 7 de outubro de 2022.

[Handwritten signature]

PEDIDO Nº: 0012696646

Soclr - 092
[Handwritten mark]

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2022

DECLARAÇÃO QUADRO SOCIETÁRIO

À

PREFEITURA MUNICIPAL

COOPERATIVA A1

CNPJ/MF Nº 03.470.626/0015-55 sediada na Rua Padre Anchieta, 247, no município de Palmitos-SC
Declara, sob as penas da Lei, que a proponente não possui no seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade econômica mista.

Palmitos-SC, 10 de Outubro de 2022



ELIO CASARIN
CPF: 225.392.710-49

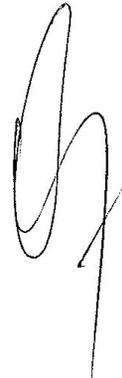


--- RECONHECIMENTO Nº 299239 ---

Reconheço por AUTÊNTICA a(s) assinatura(s) de: COOPERATIVA A1, neste ato representada por: ELIO CASARIN.

Dou fé, Palmitos/SC, 10 de outubro de 2022. Em Test. da Verdade.

RAFAELA MARIA BONIATTI - Escrevente Notarial
Emolumentos: R\$ 3,99 + Selo: R\$ 3,11 -- Total: R\$7,00
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal GPB91076-9E19
Confira os dados do ato em: selo.tsc.jus.br



Socli

1093



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 06/10/2022 15:10:52

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: COOPERATIVA A1
CNPJ: 03.470.626/0001-50

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

Socle

A
091

**CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR**

Razão Social : COOPERATIVA A1
CNPJ : 03.470.626/0015-55
Número de Autorização : PR/SC0159461
Número Despacho : ANP Nº 421
Data da Publicação : 27/05/2003
Endereço : RUA PADRE ANCHIETA - 247 - BLOCO
CENTRO - PALMITOS - SC

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às **08:44:31** horas do dia **29/07/2022** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **95D3F958587F7F35**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br

Soci

095

29/07/2022 (



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PALMITOS - PREFEITURA
SECRETARIA DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Diretoria de Cadastro e Tributação

Nº: 18

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO EXERCÍCIO 2022.

O MUNICÍPIO DE PALMITOS - PREFEITURA, pela Secretaria de Administração Finanças e Planejamento, Setor de Tributação, concede ao Contribuinte abaixo identificado, o presente ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO E PERMANÊNCIA, nos termos do art. 92 da lei Municipal nº. 2.200, de 28 de Novembro de 1994.

NOME / RAZÃO SOCIAL

247 - 0 COOPERATIVA A1

4731800 Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

Atividade Secundárias

Código	Descrição
10841	Posto de Combustível
10647	Serv. Lavagem de veic
10637	Oficina Cons. Geral
4732600	Comércio varejista de lubrificantes
10248	Lanchonete
4520005	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
4530705	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
4729602	Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência

ENDEREÇO

Lógrradouro: Rua PADRE ANCHIETA
Complemento:
Bairro: CENTRO
Distrito:
Cidade: Palmitos

Número: 247
CEP: 89887-000
UF: SC

OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Descrição:
Entrada: Saída Intermediária: Entrada Intermediária: Saída:

DOCUMENTOS

CNPJ: 03.470.626/0015-55 Inscrição Estadual: 253968615

VALIDO ATÉ 20/10/2022

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL

Palmitos(SC), 21 de Janeiro de 2022.

Rua Independência, 100, Centro
CNPJ: 85.361.863/0001-47
palmitos.sc.gov.br
facebook.com/governodepalmitos
(49) 3647-9600

Soeli M. Castoldi
Soeli Maria Castoldi
Fiscal de Tributação/Obra
Matrícula 167601

Soeli

096
h

CNPJ: 85.361.863/0001-47
RUA INDEPENDENCIA -100
C.E.P.: 89887-000 - Palmitos - SC

Processo Administrativo: 91/202
Processo de Licitação: 28/09/202
Data do Processo: 28/09/202

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (DIESEL S10) PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 61/2022 (Sequência: 2)

Ao(s) 11 de Outubro de 2022, às 09:00 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE PALMITOS - PREFEITURA, reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela(o) Decreto nº 79/2022, para dar continuidade no Processo Licitatório nº 91/2022, Licitação nº. 35/2022 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- A LICITANTE APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO CONFORME EDITAL.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Palmitos, 11 de Outubro de 2022

COMISSÃO:

JAIRES CANTON

SOELI MARIA CASTOLDI

MARCELO NOETZOLD

IVA CRISTINA ZITTLAU

ONÁVIO PEDRO SEIBERT

..... Pregoeiro(a)

Soeli Castoldi MEMBRO

..... MEMBRO

..... - 1º SUPLENTE

..... - 2º SUPLENTE

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

ADEMIR JOÃO MARMENTINI

..... - Representante

09

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

PARECER JURÍDICO

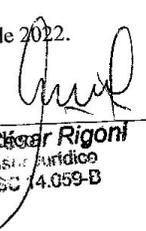
Vem a esta assessoria jurídica, para exame e parecer, o Processo Licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 35/2022, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS.

A análise do processo evidenciou que foram cumpridas todas as formalidades preceituadas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, desde o edital que desencadeou o procedimento licitatório, bem como as demais peças que o completaram, os quais já mereceram a aprovação em parecer anterior, a publicação na forma legal exigida, a abertura dos envelopes da documentação de habilitação, envelopes contendo as propostas, a ata de abertura e julgamento e os demais documentos legais exigidos, deixando transparecer claramente que foram obedecidas todas as normas legais pertinentes em vigor.

Pelo exposto, esta assessoria opina pela homologação do presente Processo Licitatório, visto terem sido cumpridas todas as formalidades legais para a sua plena validade e eficácia.

Submete-se, ainda, o procedimento à consideração superior.

Palmitos, 13 de outubro de 2022.


Assessoria Jurídica
Assessoria Jurídica
OAB/SC 14.059-B

Soclo

098

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE PALMITOS - PREFEITURA CNPJ: 85.361.863/0001-47 RUA INDEPENDENCIA -100 C.E.P.: 89887-000 - Palmitos - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 35/2022 - PR
	Processo Administrativo: 91/2022 Processo de Licitação: 28/09/2022 Data do Processo: 28/09/2022

Folha: 1/1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DAIR JOCELY ENGE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 91/2022
- b) Licitação Nr.: 35/2022-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 13/10/2022
- e) Data da Adjudicação: 13/10/2022 Sequência: 1
- f) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (DIESEL S10) PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>(em Reais R\$)</u> <u>Total dos Itens</u>
--	----------------------	-------------------------	---

- 001139 - COOPERATIVA A1 (POSTO)	1	-	516.800,00
	1		516.800,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Palmitos, 13 de Outubro de 2022.

Assinado de forma digital por
JAIRES CANTON:75791870949
Dados: 2022.10.13 13:29:28 -03'00'

Assinatura do Responsável



Socle

099

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE PALMITOS - PREFEITURA CNPJ: 85.361.863/0001-47 RUA INDEPENDENCIA -100 C.E.P.: 89887-000 - Palmitos - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 35/2022 - PR
	Processo Administrativo: 91/2022 Processo de Licitação: 28/09/2022 Data do Processo:

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DAIR JOCELY ENGE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 91/2022
- b) Licitação Nr.: 35/2022-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 13/10/2022
- e) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (DIESEL S10) PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R\$)
			Total dos Itens
- 001139 - COOPERATIVA A1 (POSTO)	1	0,0000	516.800,00
	1		516.800,00

DAIR JOCELY
ENGE:031845879

Assinado de forma digital por
DAIR JOCELY
ENGE:03184587991
Dados: 2022.10.13 13:25:33
-03'00'

91

DAIR JOCELY ENGE
PREFEITO MUNICIPAL

Palmitos, 13 de Outubro de 2022.

Socli

Registrado e Publicado em Local de costume
Rodrigo Henrique Timm
Secretário Municipal de Administração,
Finanças e Planejamento.

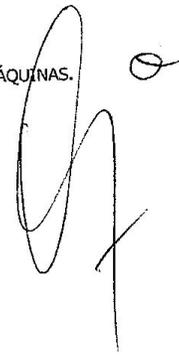
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2022

Publicação Nº 4247698

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2227AF439098A60D8FD903ED9B81E91370250011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 35/2022
PROCESSO N.º 91/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (DIESEL S10) PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS.
CONTRATADA: COOPERATIVA A1 (POSTO) cadastrada no CNPJ nº 03.470.626/0014-55
VALOR TOTAL: R\$ 516.800,00
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 13/10/2022.
Palmitos, 13 de outubro de 2022. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.



Socli

Re: ATA DE REGISTRO DE PREÇO PL 91 PP 35

De Instituto Premium <contato.institutopremium@gmail.com>
Para <licitacao@palmitos.sc.gov.br>
Data 11-10-2022 15:09

Prezados,

Da análise da **Ata de Registro de Preço de nº "01/2022"**, relativa ao Processo Licitatório na modalidade de **Pregão Presencial nº "35/2022"**, tendo por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS**, constatamos sua regularidade, pois:

- * reflete o resultado do processo licitatório;
- * estão presentes os requisitos legais;
- * as descrições estão adequadas; e,
- * seus termos não contêm vícios.

Em ter., 11 de out. de 2022 às 14:48, <licitacao@palmitos.sc.gov.br> escreveu:

BOA TARDE

SEGUE EM ANEXO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PL 91 PP 35.

--
Att

Instituto Premium
Rodrigo Bernardi - ME


INSTITUTO PREMIUM

Soelr

102

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022

Aos 13 dias do mês de outubro do ano de 2022, no Departamento de Licitações, localizado na Rua Independência, nº 100, Centro, o Município de Palmitos, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão – Registro de Preços nº 35/2022, na Ata de julgamento de preços, devidamente homologada, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da empresa COOPERATIVA A1 (POSTO), inscrita sob o CNPJ nº 03.470.626/0015-55, situada na Rua PADRE ANCHIETA, 247, Centro, na cidade de Palmitos – SC, CEP 89.887-000, neste ato representado por ADEMIR JOÃO MARMENTINI, na(s) quantidade(s) estimada(s), de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS, conforme especificações do Edital Pregão presencial nº 35/2022.

ITEM	QUANT. ESTIMADA	UNID.	PRODUTO	VALOR UNIT. MÁX.
01	80.000	Litros	ÓLEO DIESEL S10	6,46

1.2 Este instrumento não obriga o Município a firmar contratação na(s) quantidade(s) estimada(s), podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurado à detentora do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei nº 8.666/93.

1.3 O(s) preço(s) registrado(s) manter-se-á(ão) inalterado(s) pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.3.1 O(s) preço(s) registrado(s) que sofrer(em) recomposição não ultrapassará(ão) o(s) preço(s) praticado(s) no mercado.

1.3.2 O aumento decorrente de recomposição do(s) preço(s) unitário(s) em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da apresentação da proposta, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa contratada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.4 Caso o(s) preço(s) registrado(s) se torne(m) superior(es) à média do(s) preço(s) de mercado, o Município solicitará a registrada, redução do(s) preço(s), de forma a adequá-lo(s) aos termos do item 1.3.1.

1.5 A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e com anuência da registrada.

1.6 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2 DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 35/2022 e seus anexos;
- Proposta da Empresa Registrada.

3 VIGÊNCIA

3.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência até 31 de dezembro de 2022

4 ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 O combustível será entregue imediatamente no Posto de Abastecimento indicado pela Contratada, com entrega parcelada e contínua mediante a apresentação de Requisições de Abastecimento emitidas e autorizadas pelo Contratante.

a) Os serviços de abastecimento de combustível em veículos oficiais serão requisitados pelos Departamentos do Município de Palmitos - SC, mediante apresentação de formulário próprio.

5 FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a certificação da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e correspondente à solicitação, mediante transferência na conta corrente da contratada ou emissão de boleto bancário.

5.1.1 Na opção pela transferência bancária para instituição financeira diversa daquela em que estiver depositado o recurso público, caberá a registrada arcar com as despesas da TED/DOC/PIX.

5.2 As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e nos demais órgãos e entidades usuárias.

5.3 Qualquer pagamento somente será realizado quando a empresa contratada estiver regular em relação aos documentos dos subitens 6.1.3, 6.1.4, 6.1.5, 6.1.6 e 6.1.7 do Edital.

Soule
Dair Jocely Eng
Prefeito de Palmitos

103

6 RESPONSABILIDADES DA REGISTRADA

- 6.1 Responder por eventuais danos e prejuízos que, na execução da contratação, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
- 6.2 Arcar exclusivamente com as despesas referentes aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei nº 8.666/93.
- 6.3 Prezar pela qualidade do(s) item(ns) fornecido(s), cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações.
- 6.4 Observar as disposições da Portaria Municipal nº 124/2021.

7 OBRIGAÇÕES DA REGISTRADA

- 7.1 Providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada;
- 7.2 Manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- 7.3 Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções ou, ainda, que estiver em desacordo com as especificações exigidas.
- 7.4 Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações no fornecimento do(s) item(ns), a empresa deverá substituí-lo(s) sem qualquer ônus para o Município.
- 7.5 Fornecer EPIs, com Certificado de Aprovação (CA), emitido pela Secretaria Especial do Trabalho do Ministério da Economia.
- 7.6 Atualizar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), com reconhecimento do risco biológico SARS-COV-2, e as medidas de biossegurança e vigilância epidemiológica a serem implementadas para cada tomador de serviços.
- 7.7 Emitir Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT), nos casos em que trabalhadores forem confirmados com a COVID-19 ou estiverem sob suspeita, nos termos do art. 169 da CLT, e de notificação ao Sistema Nacional de Agravos de Notificação Compulsória (SINAN).
- 7.7.1 A falta de emissão de CAT e notificação ao SINAN e de adoção de medidas para investigar as causas dos acidentes de trabalho e doenças do trabalho, como a COVID-19, poderá ser considerada falta grave e ensejar a rescisão contratual, diante do permissivo legal que possibilita à administração pública estabelecer "os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas" (art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93).
- 7.8 Efetuar testagem dos trabalhadores para a detecção do vírus da COVID-19, a qual poderá ser solicitada comprovação pelo Município de Palmitos a qualquer tempo.
- 7.9 Observar e seguir as instruções para prevenção e cuidados estipulados no anexo IX deste edital.
- 7.10 Sem prejuízo da responsabilidade civil, penal e administrativa da contratada e da cobrança da multa prevista no instrumento contratual, é obrigação da contratada observar que os trabalhadores utilizem indistintamente e em tempo integral os EPIs adequados, no local de prestação de serviços, ou se retirarem do local, nos termos das normas de sanidade vigentes.

8 OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 8.1 Emitir a(s) autorização(ões) de fornecimento;
- 8.2 Fiscalizar o fornecimento do objeto;
- 8.3 Notificar por escrito, à registrada, sobre qualquer irregularidade no fornecimento do objeto;
- 8.4 Realizar o pagamento no prazo estabelecido em edital.

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 9.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços nos casos a seguir especificados:
- a) quando a registrada descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
- b) quando a empresa der causa à rescisão administrativa da Ata decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s), na hipótese deste(s) se tornar(em) superior(es) àquele(s) praticado(s) no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, o(s) item(ns) decorrente(s) da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 9.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

10 PENALIDADES

- 10.1 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:
- a) Advertência;
- b) Multa:
- b.1 - De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento de qualquer prazo previsto no edital, até o limite de 10% (dez por cento);
- b.2 - De 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, no caso de descumprimento do Contrato, ressalvado o disposto no item b.1 (um) acima citado;
- b.3 - De 10% (dez por cento) sobre o valor vencedor da licitação, na hipótese de rescisão do instrumento contratual após sua assinatura, decorrente de culpa exclusiva da empresa vencedora da licitação.

Graci
Soc.

Dair Jocely Engenheiro
Município de Palmitos

100 104

- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Palmitos pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos;
- d) Declaração de inidoneidade.
- 10.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa contratada da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.
- 10.3 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados judicialmente.

11 DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

11.11 O MUNICÍPIO DE PALMITOS designa como Gestor o Rodrigo Henrique Timm, Olir Roque Gonzatti, Juarez Rossini e Geraldo Henrique Wahlbrink e as Sras. Loreci Maria Orsolin Pfeiffer e Anacleto Secchi e como Fiscais o Sr. Joubert Luiz Zanatta e as Sras. Chirlei Steffens e Marlene Maron Back, formal nos aspectos administrativos, procedimentais contábeis, além do acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a correção das irregularidades apontadas no prazo que for estabelecido.

11.2 O fiscal do contrato será responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares.

11.3 As exigências e a atuação da fiscalização pelo MUNICÍPIO em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução do objeto contratado.

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A contratada não poderá transferir a terceiros o objeto previsto nesta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

12.2 Elegem as partes o Foro da Comarca de Palmitos-SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DAIR JOCELY
ENGE:0318458/7991
Assinado em forma digital por
DAIR JOCELY
ENGE:0318458/7991
Data: 2022.10.13 09:43:28
-03707

Dair Jocely Enge
Prefeito Municipal

Cooperativa A1 (Posto)
Fornecedor

Assessor Jurídico
Nilton César Rigoni
OAB/SC - 14.059B

Soel.

105

Palmitos

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PL 91/2022

Publicação Nº 4247237

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Pregão Presencial: nº 35/2022. Ata de Registro de Preço: nº 01/2022. Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (DIESEL S10) PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS.. Contratada: COOPERATIVA A1 POSTO CNPJ: 03.470.626/0015-55. Valor R\$: 516.800,00. Vigência: de 14/10/2022 a 31/12/2022. Dair Jocely Enge – Prefeito.

DECRETO Nº 084/2022

Publicação Nº 4247138

DECRETO Nº. 84/2022
De 07 de outubro de 2022.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE PALMITOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dair Jocely Enge, Prefeito de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º Fica pelo presente Decreto convocado a V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, a realizar-se no dia 27 de outubro de 2022, das 13:00hs às 17:00hs. Com o fim de mobilizar o sistema de garantia de direitos e a população em geral para garantir a implementação da política nacional, estadual e municipal dos direitos da criança e do adolescente para que se alcance a proteção integral.

Art. 2º A V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes terá como tema: A situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia de Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade.

Art. 3º A coordenação geral da V Conferência ficará a cargo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA.

Art. 4º Cria a Comissão organizadora da Conferência:

- Conselheiros da Sociedade Civil
1. Aline Carla Vian
 2. Liane Maria Vaccarin Cruz
 3. Tatiana Schaeffer Agustini

- Conselheiros Governamentais
1. Cristiane Griebeler Tonini
 2. Daiana Furlanetto Fiegenbaum
 3. Cacia Maria Batista da Silva

De 07 de outubro de 2022.

Crianças e adolescentes:

1. Pedro Junior Camargo Gomes
2. Wesley Severo Leite
3. Maria Weber

Art. 5º A Comissão organizadora da Conferência caberá:

- I – Orientar e acompanhar a realização e resultados da V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.
- II – Preparar e acompanhar a operacionalização da V Conferência Municipal;